



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 108/2025

REQUERIMENTO Nº 69/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, com base nos art. 8º, inciso X, art. 20, inciso XII, art. 56, incisos XIV e XIX e art. 169, §5º, inciso III da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 227 do Regimento Interno da Câmara Municipal, ouvida a Mesa, que sejam solicitadas informações ao Sr. Prefeito Municipal, buscando esclarecimentos a esta Casa quanto aos seguintes assuntos referentes à Administração Pública:

1. Enviar cópia dos relatórios emitidos pela Controladoria do Município ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referentes aos anos de 2023, 2024 e 2025.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 27 de fevereiro de 2025.

Respeitosamente,

CABO RENATO ABDALA
AUTOR(A)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



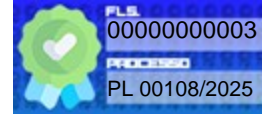
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 108/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
RENATO DE SOUZA OLIVEIRA	DOCUMENTO ASSINADO	27/02/2025 14:00:56

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

27/02/2025 14:00:56: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). RENATO DE SOUZA OLIVEIRA.

27/02/2025 14:00:56: ASSINATURA DO(A) SR(A). RENATO DE SOUZA OLIVEIRA EFETIVADA.

27/02/2025 09:19:51: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento REQUERIMENTO Nº 69/2025 de fls. 2 - chave de acesso: PROTM-65526C-0U3Z3L-4K3K60, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 108/2025 em 27/02/2025 às 09:19:51.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 05/03/2025 14:43:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-68607A-7J3M1A-5W5W2T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





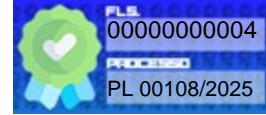
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **REQUERIMENTO Nº 69/2025**, de **fls. 2**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 108/2025** em **27/02/2025** às **09:19:51**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de março de 2025.

DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 05/03/2025 14:43:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-68617S-3M0E7H-0H3M3N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





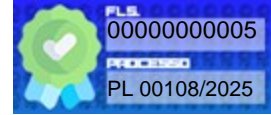
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 108/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **06/03/2025** às **07:42:46**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 108/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de março de 2025.

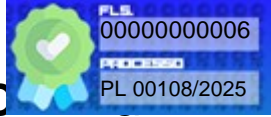
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/03/2025 07:42:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-70147D-6U7K7G-1C6B30 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



GAP/OF/Nº 219/2025

Votuporanga, 24 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, revimo-nos deste para, em atendimento ao Requerimento nº 69/2025, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala encaminhar informações fornecidas pela Controladoria Geral do Município, conforme documento em anexo.

Na oportunidade, reitero os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA - SP.

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/C26A-64D6-6D81-BF5F> e informe o código C26A-64D6-6D81-BF5F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C26A-64D6-6D81-BF5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 25/03/2025 08:33:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/C26A-64D6-6D81-BF5F>



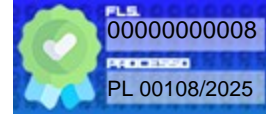
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 69/2025**, de **fls. 6/7**, foi juntado ao processo em **25/03/2025** às **11:33:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de março de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 25/03/2025 11:33:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-9664-1A-7D4H2W-1C7D3P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Proc. Administrativo 2- 4.041/2025

De: Fabiana A. - GAP-CGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 10:44:13

Setores envolvidos:

GAP-CGM, SEGAB-DAAL, APAD

Req 69 2025 Abdala - relatórios emitidos ao TCE

Exmo. Prefeito do Município de Votuporanga

Encaminhamos anexados os relatórios enviados para o TCESP relativos aos exercícios de 2023 e 2024.

Informamos que o relatório relativo ao ano de 2025 será finalizado ao término do exercício financeiro.

Respeitosamente,

—
Fabiana Lopes de Almeida
Controladora Geral do Município

Anexos:

Atuacao_do_Controle_Interno_2024.pdf

Relatorio_recomendacoes_2023.pdf

Relatorio_recomendacoes_2024.pdf

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656



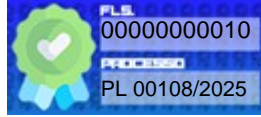
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO 2024

REUNIÕES

DATA	ASSUNTO/MOTIVO/SERVIDOR	COMUNICAÇÃO/LOCAL
26/01/2024	Apresentação das recomendações e atividades realizadas pela CGM ao Sr. Prefeito. 10:00h às 11:00h. <i>FABIANA</i>	Memorando 1.165/2024
21/02/2024	Apresentação das recomendações e atividades realizadas pela CGM ao Sr. Prefeito. 09:00h às 10:00h. <i>FABIANA</i>	Memorando 2.865/2024
28/03/2024	Apresentação das recomendações e atividades realizadas pela CGM ao Sr. Prefeito. 08:00h às 09:30h. <i>FABIANA</i>	Memorando 5.327/2024
13/05/2024	Apresentação das recomendações e atividades realizadas pela CGM ao Sr. Prefeito. 09:00h às 10:00. <i>FABIANA</i>	Memorando 8.193/2024
14/06/2024	Reunião a pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com a CGM, assunto "A alimentação dos motoristas". 09:00h - <i>FABIANA/ ELTON/ FERNANDA/ IVELTON/ ANA PAULA</i>	Presencial Sede da CGM
18/06/2024	Apresentação das recomendações e atividades realizadas pela CGM ao Sr. Prefeito. 15:30h às 16:30h. <i>FABIANA</i>	Memorando 10.590/2024
14/08/2024	Apresentação das recomendações e atividades realizadas pela CGM ao Sr. Prefeito. 10:00h às 11:30h. <i>FABIANA</i>	Memorando 14.032/2024
19/08/2024	Reunião a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social com a CGM, assunto "Diárias dos motoristas" às 09:00h.	Presencial Sede da CGM

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





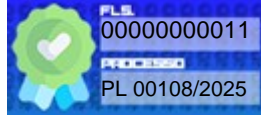
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



	<i>FABIANA/ELTON/FERNANDA</i>	
02/09/2024	Participação em reunião sobre os medicamentos da Casa Lar a convite da SEASO, junto com as secretarias SESAU, SEASO, SEADM, PGM, SEFAZ, SMTGC e CGM. 14:30h - <i>FABIANA/ ELTON</i>	Presencial na SESAU
04/09/2024	Participação na Reunião entre a Secretária da Saúde, Secretária de Assistência Social, Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús e Procuradoria Geral do Município e CGM. Recomendações à SESAU- sobre o acolhimento de desinstitucionalizados do manicômio judicial- O.S 006/2024 09:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Saúde. <i>FABIANA</i>	Processo Administrativo Despacho 11- 4.517/2024
04/09/2024	Participação na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação- Pauta: Orientações sobre o plano de trabalho “Princípios da Razoabilidade, eficiência e finalidade, entre outros”. 16:00h- <i>FABIANA</i>	Memorando 14.332/2024 <i>(Fonte: G:\2024\ATAS DE REUNIÕES DA CGM COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS</i>
12/09/2024	Participação na Reunião Ordinária do FUNDEB- Pauta: Orientações sobre o plano de trabalho “Princípios da Razoabilidade, eficiência e finalidade, entre outros”. 16:00h- <i>FABIANA</i>	Presencial na SEEDU
16/10/2024	Participação em reunião na DRADS em Fernandópolis. Pauta: desinstitucionalização das pessoas em medida protetiva (antigos manicômios judiciais, ex. Franco da Rocha), a convite da SEASO. Participantes: SEASO e SESAU Votuporanga, SEASO Fernandópolis, SEASO Magda, SEASO Santa Fé do Sul, SEASO Jales.	Presencial DRADS- Fernandópolis

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





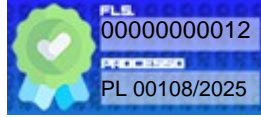
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



04/11/2024	Apresentação das recomendações e atividades realizadas pela CGM ao Sr. Prefeito. 09:00h às 11:00h. <i>FABIANA</i>	Memorando 19.070/2024
28/11/2024	Reunião de implantação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores do Município. 08:00h às 10:00h. <i>FABIANA</i>	Circular 098/2024 Presencial CIT- Parque da Cultura
28/11/2024	Reunião com Sr.Prefeito com a CGM- sobre andamento de licitação 10:00h às 11:00h. <i>FABIANA</i>	Presencial no GAP
28/11/2024	Reunião com a Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalhos do Terceiro Setor. Pauta: Orientações sobre o plano de trabalho “Princípios da Razoabilidade, eficiência e finalidade, entre outros”. 11:00h- <i>FABIANA</i>	Memorando 20.443/2024
03/12/2024	AUDIÊNCIA PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CGM. 09:00h	Presencial na Câmara Municipal
10/12/2024	Instalação de implantação da Galeria dos Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos (CMDDH). 8:00h às 10:00h <i>FABIANA</i>	Presencial na sede da Secretaria de Direitos Humanos
PARTICIPAÇÕES DO CONTROLE INTERNO		
DATA	ASSUNTO/MOTIVO/SERVIDOR	COMUNICAÇÃO/LOCAL
07/04/2024	SEADM- Participação no grupo de trabalho de implantação da Nova Lei de Licitações, via WhatsApp, para acompanhamento e colaboração na implantação da lei e seu monitoramento das ações de licitação. <i>FABIANA/ANA PAULA</i>	Via WhatsApp
14/05/2024	SEFAZ- Acompanhamento do planejamento orçamentário.	Memorando- 8.347/2024

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





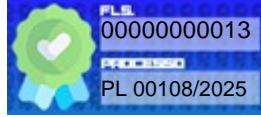
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



	15:00h SESAU- <i>ELTON</i>	
15/05/2024	SEFAZ-Acompanhamento do planejamento orçamentário. 09:00h SETRAN- <i>FABIANA</i> 15:00h SEMOP- <i>FABIANA</i>	Memorando- 8.347/2024
17/05/2024	SEFAZ-Acompanhamento do planejamento orçamentário. 09:00h SEDIH- <i>FABIANA</i> 10:30h SEADM- <i>FABIANA</i>	Memorando- 8.347/2024
20/05/2024	SEFAZ-Acompanhamento do planejamento orçamentário. 10:30h PGM- <i>FABIANA</i> 15:00h SEPLAN- <i>FABIANA</i>	Memorando- 8.347/2024
22/05/2024	SEFAZ-Acompanhamento do planejamento orçamentário. 10:30h SEEDU- <i>FABIANA</i> 14:30h SEASO- <i>FABIANA</i>	Memorando- 8.347/2024
23/05/2024	SEFAZ-Acompanhamento do planejamento orçamentário. 15:00h SEGOV- <i>FABIANA</i>	Memorando- 8.347/2024
27/05/2024	Encontro Regional do Fundo Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social -"FNAS pelo Brasil" com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social. Abordados temas como gestão orçamentária e financeira, transferências voluntárias, prestação de contas, uso de recursos entre outros. <i>FABIANA / ELTON</i>	Presencial no Centro de Convenções "Jornalista Nelson Camargo"
03/06/2024	SEFAZ-Acompanhamento do planejamento orçamentário. 09:00h SEEL- <i>FERNANDA/ ELTON</i> 15:00h SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS- <i>FABIANA/ ELTON</i>	Memorando- 8.347/2024
04/06/2024	SEFAZ-Acompanhamento do planejamento orçamentário.	Memorando- 8.347/2024

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





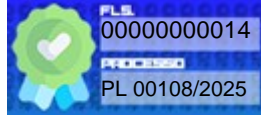
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



	09:00h SECULT- <i>ELTON</i>	
12/06/2024	Curso da Fiorilli sobre Portal da Transparência das 09:00h às 17:00h. <i>FABIANA</i>	Presencial na Sede Fiorilli Bálsamo
25/06/2024 27/06/2024 01/07/2024 03/07/2024 05/07/2024 11/07/2024 16/07/2024	Curso PAEFI das 12:50h às 16:10h. <i>ANA PAULA/ FABIANA/ IVELTON</i>	Memorando 6.936/2024 Presencial Local Hotel LA- sala corporativa 5º andar <i>(Fonte: G:\2024\Curso PAEFI)</i>
24/06/2024	Capacitação do Fluxograma- Gestão Patrimonial de Bens Móveis das 08:00 às 10:00h. <i>FABIANA/ ELTON</i>	Presencial- Auditório do CIT (Centro de Informações Culturais e Turísticas) Memorando 11.906/2024 <i>(Fonte: G:\2024\Reunião Gestão Patrimonial)</i>
28/06/2024	Curso da Fiorilli Controle Interno Municipal das 09:00h às 17:00h. <i>ANA PAULA/ FABIANA/ IVELTON</i>	Presencial Local: Hotel Nacional São José do Rio Preto
03/07/2024	Curso sobre Gestão e Fiscalização de Contratos com a PGM das 09:00h às 12:00h. <i>ANA PAULA/ FABIANA/ ELTON</i>	Circular 044/2024 Presencial Centro de Convenções "Jornalista Nelson Camargo"
17/07/2024 e 22/07/2024	Convite Treinamento - Atestados Médicos & Declarações de Consultas. 08:00- <i>ELTON</i>	Memorando 12.232/2024 Local Secretaria de Desenvolvimento Econômico e na Secretaria de Direitos Humanos <i>(Fonte:G:\2024\Treinamento RH - Atestados e Ponto)</i>
21/08/2024	Reedição do treinamento "Fluxograma - Gestão Patrimonial de Bens Móveis". Para os responsáveis pelas unidades escolares.	Memorando- Despacho 7- 11.906/2024 Local: Secretaria da Educação

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





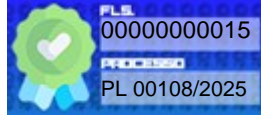
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



	08:00h- <i>ELTON</i>	(Fonte: G:\2024\Reunião Gestão Patrimonial)
23/08/2024	2º Treinamento RH's (feedback da reunião anterior, acidente de trabalho, perícia INSS, faltas). 08:00h às 10:00h - <i>FABIANA</i>	Memorando 14.373/2024 <i>(Fonte: G:\2024\Treinamento RH's)</i>
30/08/2024	Treinamento - Lançamentos notas de miúdas das 13:00h às 17:00h. <i>ANA PAULA/ IVELTON</i>	Memorando 14.576/2024 Presencial- POLO UAB.
10/09/2024	Treinamento - Lançamentos notas de miúdas das 08:00 às 11:00. <i>FABIANA</i>	Memorando 14.576/2024 Presencial- POLO UAB.
25/09/2024	3º Treinamento RH's (feedback da reunião anterior, falta de registro e ocorrências de ponto, exames periódicos, ferramenta 1Doc, horas extras). 08:00h às 10:00h – <i>ANA PAULA/ELTON</i>	Memorando 15.749/2024 <i>(Fonte: G:\2024\Treinamento RH's)</i>
02/10/2024	1º Treinamento NR06- Equipamentos de Proteção Individual EPI. 08:00h às 10:00h na SEDEC <i>ELTON</i>	Memorando 17.094/2024 <i>(Fonte: G:\2024\Treinamento RH's)</i>
23/10/2024	4º Treinamento RH's (feedback dos treinamentos anteriores) 08:00h às 10:00h – <i>FABIANA</i>	Memorando 18.430/2024 <i>(Fonte: G:\2024\Treinamento RH's)</i>
06/11/2024 13/11/2024 27/11/2024 04/12/2024 11/12/2024 18/12/2024 22/01/2025 29/01/2025 05/02/2025 12/02/2025	Capacitação “Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais e Comunicação” para Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Votuporanga-SP. Turma A - Horário das 7h50 às 11h10 Manhã 12 encontros.	Memorando 19.090/2024 Presencial Local: Hotel Firenze <i>(Fonte: G:\2024\CURSO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS)</i>

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





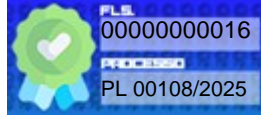
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



19/02/2025 26/02/2025	ELTON	
14/11/2024	5º Treinamento RH's (feedback dos treinamentos anteriores, ausência de respostas dos Memorandos sobre servidores afastados, despacho 18-18.430/2024). 08:00h às 10:00h – FABIANA	Memorando 20.008/2024 (Fonte: G:\2024\Treinamento RH's)
18/12/2024	6º Treinamento RH's (feedback dos treinamentos anteriores, atestados e consultas: diminuição das etapas dos processos+ LGPD). 08:00h às 10:00h – FABIANA/ ANA PAULA	Memorando 22.142/2024 (Fonte: G:\2024\Treinamento RH's)
APOIO INSTITUCIONAL A OUTROS ÓRGÃOS DE C.I.		
DATA	ASSUNTO/MOTIVO	COMUNICAÇÃO/LOCAL
03/01/2024	Cooperação com a Controladoria de Fernandópolis- Controladora Elisandra, fornecimento do plano de trabalho da CGM e legislação.	Via e-mail da CGM
Fevereiro/2024	Cooperação com a Controladoria de Fernandópolis- Controladora Elisandra, fornecimento das Instruções de Trabalho da CGM das Ordens de Serviço 01/2023 e 01/2024, encaminhadas para conhecimento.	Via e-mail da CGM
05/02/2024	Cooperação com a Controladoria de Santa Fé do Sul, orientação sobre a legislação da CGM e as atividades desenvolvidas pelo setor e a forma que a Coordenadoria tem atuado, envio de documentação à título de referência, leis, decretos, planos de trabalho e ordens de serviço para conhecimento.	Via telefone e via e-mail da CGM

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





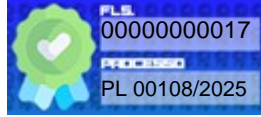
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



15/04/2024 à 18/04/2024	Visita da Controladora Fernanda de Marinópolis, orientação da CGM sobre as atividades desenvolvidas pelo Controle Interno e compartilhamento dos modelos dos relatórios e ordens de serviço e envio de documentação à título de modelo.	Presencial e via e-mail da CGM
24/05/2024	Visita da Controladora Fernanda de Marinópolis, orientação pelos Controladores Fernanda e Ivelton para sanar dúvidas sobre relatórios contábeis, dentre outros.	Presencial
19/06/2024	Visita das Controladoras Internas das cidades de Jales- Francine e Franciane de Santa Clara do Oeste, orientação sobre a legislação da CGM e as atividades desenvolvidas pelo setor e a forma que a Coordenadoria tem atuado, envio de documentação à título de referência, leis, decretos, planos de trabalho e ordens de serviço para conhecimento.	Presencial e via e-mail da CGM
27/09/2024	Cooperação com a Controladoria do Consórcio CINORP- Controladora Ronise, fornecimento do plano de trabalho da CGM e legislação, como referência e demais orientações pela Coordenadora da CGM- Fabiana.	Via e-mail da CGM e presencial
14/10/2024	Cooperação com a Controladoria do Consórcio CINORP- Controladora Ronise, fornecimento do plano de trabalho da CGM e legislação, como referência e demais orientações pela Controladora Interna- Fernanda.	Via e-mail da CGM e presencial

Votuporanga, 31 de dezembro de 2024.

FABIANA LOPES DE ALMEIDA

Coordenadora

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Controladoria Geral do Município

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





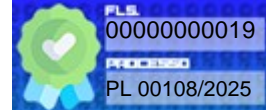
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data do envio ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
003/2023 SERVIDORES SECRETARIA DE ESPORTES	25/04/2023	30/06/2023	05/07/2023	<p>1) Tome imediatamente todas as providências legais cabíveis, inclusive solicitando parecer da Procuradoria Geral do Município sobre quais medidas jurídicas a serem adotadas para o presente caso.</p> <p>2) Secretaria de Esportes adote a prática de expedir ordens de serviço formalizadas para a realização de atos administrativos e determinações aos seus servidores.</p> <p>a) Execute estudo interno sobre as deficiências organizacionais e administrativas em relação à sua estrutura e envie ao Departamento de Gestão Administrativa, ao Recursos Humanos e ao Gabinete do Prefeito.</p> <p>b) Abstenha-se de praticar qualquer ato emulativo, de perseguição, constrangimento, assédio ou restrição de direitos ao Chefe de Divisão de Esportes, Sr. Jhonatas Dias da Silva, sob pena de comunicação imediata ao Ministério Público do Estado de São Paulo.</p> <p>3) Senhor Prefeito tome providências para realizar uma reforma na estrutura administrativa da Secretaria de Esportes, inclusive com o apoio da Secretaria de Administração e estudos técnicos pertinentes.</p> <p>4) Determine a adoção, por parte das chefias de toda a Administração Direta que tenha como atribuição fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho dos seus subordinados, do seguinte procedimento: verificar periodicamente se esses servidores se encontram no local de trabalho e, em caso negativo, constar o fato mediante termo por escrito com assinatura de alguma testemunha presencial e encaminhar o expediente ao Secretário e à Corregedoria, para providências.</p> <p>5) Determine à Corregedoria Geral do Município que instaure Sindicância Investigativa - ou outro procedimento disciplinar que entenda cabível ao caso - a fim apurar detalhadamente a veracidade das condutas imputadas aos servidores Aline Elide Grandizoli, Beatriz Vieira Cavallari e José Ferrari Neto na denúncia objeto da auditoria e mencionadas neste relatório.</p> <p>6) Em relação aos eventos narrados de exercício inconstitucional e ilegal dos cargos pelos servidores Beatriz Vieira Cavallari e José Ferrari Neto, tome imediatamente todas as providências legais cabíveis, inclusive solicitando parecer da d. Procuradoria Geral do Município sobre quais medidas jurídicas devem ser adotadas para o presente caso.</p>	1) Sim. 2) Em andamento. a- Em andamento. b- Sim. 3) Em andamento 4) Sim. 5) Sim. 6) Sim.

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1.doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data do envio ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
004/2023 ATIVIDADES DO MONITORAMENTO 1º QUADRIMESTRE	28/04/2023	29/05/2023	31/05/2023	<p>1) Secretaria da Fazenda faça o acompanhamento da execução orçamentária de forma a observar o art. 13, §1º, da Lei nº 6.925, de 02 de dezembro de 2022 (LDO 2023) e o descumprimento das metas fiscais.</p> <p>2) Secretarias da Fazenda e da Educação façam o acompanhamento das contas de forma a evitar complicações para o Município/Prefeito, tais como: parecer desfavorável das contas anuais, não recebimento de transferências voluntárias, imputação ao crime de responsabilidade.</p> <p>3) Senhor Prefeito determine que a Secretaria da Fazenda justifique por qual razão a despesa não está sendo incluída no cálculo da despesa total com pessoal, contrariando o disposto no art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>	<p>1) Em andamento.</p> <p>2) Em andamento.</p> <p>3) Em andamento.</p>

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data do envio ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
005/2023 REFORMA DA PISTA DE SKATE	05/05/2023	23/06/2023	28/06/2023	<p>1) Que algum engenheiro da competente Secretaria de Obras verifique os serviços realizados e dê parecer sobre a segurança, funcionalidade e adequação deles.</p> <p>2) Que em qualquer ato administrativo envolvendo a prestação de serviços de engenharia ou a realização de obras (de qualquer espécie) haja envolvimento direto – ou ao menos acompanhamento e supervisão – da Secretaria de Obras e seu corpo técnico especializado.</p> <p>3) Nos procedimentos de compra direta, em especial de obras e serviço de engenharia, se crie de um procedimento operacional padrão a ser seguido, conforme os instrumentos da Lei 14.133/2021, tais como:</p> <p>a) Gestão exclusiva – ou ao menos acompanhamento próximo – deste procedimento de compra direta pela Secretaria de Administração (Departamento de Compras);</p> <p>b) Acompanhamento orçamentação em três lugares distintos e com fornecedores sem ligação entre si;</p> <p>c) elaboração de, no mínimo, um plano de trabalho básico constando os parâmetros básico de serviço;</p>	<p>1) Sim</p> <p>2) Em andamento</p> <p>3)a- Em andamento</p> <p>b- Em andamento</p> <p>c- Em andamento</p>

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA/ para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656 e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





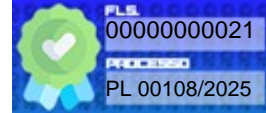
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data do envio ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
006/2023 TERMOS DE FOMENTO	12/05/2023	02/10/2023	11/10/2023	<p>1) Adequações às condições físicas do imóvel que abriga a Casa de Apoio em Barretos, lembrando que se trata de um imóvel alugado, devendo-se prezar pelo cumprimento dos princípios legais que regem a matéria (locação) para se permitir salubridade aos atendidos.</p> <p>2) Realização da publicidade institucional em relação ao programa Nota Fiscal Paulista e a destinação de recursos para entidades assistenciais do Município.</p>	1)Sim. 2)Sim.

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data do envio ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
007/2023 AUDITORIA PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º SETOR	24/05/2023	02/10/202	11/10/2023	<p>1) Adequações às condições físicas do imóvel que abriga a Casa de Apoio em Barretos, lembrando que se trata de um imóvel alugado, devendo-se prezar pelo cumprimento dos princípios legais que regem a matéria (locação) para se permitir salubridade aos atendidos.</p> <p>2) Realização da publicidade institucional em relação ao programa Nota Fiscal Paulista e a destinação de recursos para entidades assistenciais do Município.</p>	1)Sim. 2)Sim.

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





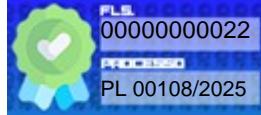
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data do envio ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
008/2023 APURAÇÃO TERCEIRIZAÇÃO SEEDU E SESAU	24/05/2023	29/09/2023	11/10/2023	<p>1) Procuradoria Geral do Município solicite parecer circunstanciado e pormenorizado a respeito dos procedimentos licitatórios: Pregão Eletrônico 313/2022-processo 455/2022 e Pregão Presencial 001/2022- processo 281/202, devendo constar no mínimo os seguintes elementos:</p> <p>a) Descrever se os procedimentos licitatórios seguiram os ditames da Lei de Licitações.</p> <p>b) Manifestar-se a respeito de eventual dano ao erário devido ao procedimento de formalização e realização dos processos licitatórios (fase de planejamento até a homologação).</p> <p>c) Manifestar-se fundamentalmente a respeito dos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos de processo eletrônico nº. 00106698923 e 00121198923; bem como certificar e manifestar-se a respeito de eventuais outros procedimentos em andamento ou findos sobre a matéria.</p> <p>d) Se ocorreu ofensa ao princípio constitucional do concurso público e eventual prejuízo ao erário decorrente desse fato.</p> <p>2) Secretaria Municipal de Administração solicite relatório circunstanciado e parecer conclusivo a respeito das seguintes questões:</p> <p>a) Justifique de forma fundamentada a escolha da terceirização em face da possibilidade da contratação de servidores públicos efetivos. Principalmente demonstrando a eficiência, eficácia e efetividade da medida de terceirização.</p> <p>b) Manifeste-se fundamentadamente se ocorreu ofensa ao princípio constitucional do concurso público e eventual prejuízo ao erário decorrente desse fato.</p> <p>3) Secretaria Municipal de Educação elabore um plano de investimentos para a aquisição de armários ou algo equivalente que possibilite a armazenagem e segurança, assim como a separação dos produtos objetos do respectivo contrato e aqueles que mesma forneça para outros fins.</p> <p>a) Elaboração de estudos do impacto econômico através de um comparativo de despesas de custeio seja da contratação terceirizada em face da correspondente prestação de serviços por servidores efetivos, não somente verificando quesitos remuneratórios, mas também, dos materiais necessários, EPIs, afastamento de colaboradores, readaptações de servidores, faltas abonadas, qualidade dos serviços prestados e quais outros indicadores adicionais que possam servir para comparar as vantagens ou desvantagens entre um e outro.</p> <p>b) Fixação da responsabilidade contínua pela fiscalização do ponto dos colaboradores da empresa contratada, assim como, protocolos de entregas de produtos e materiais utilizados em caso de manutenção da terceirização dos serviços, inclusive com a elaboração de relatórios periódicos que possam certificar tais cuidados.</p>	1) a- Sim b- Sim c- Sim d- Sim 2) a- Em andamento b- Em andamento 3) a- Em andamento b- Em andamento

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1.doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





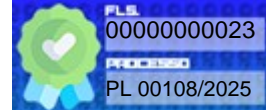
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data do envio ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
009/2023 AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS	05/07/2023	29/09/2023	16/11/2023	<p>1) Solicite às Secretarias de Planejamento e Obras estudos técnicos com a finalidade de verificar se o quadro de servidores do Departamento de Projeto é o suficiente para atender a demanda do município, visto que, como certificado, uma das causas do Aditivo Contratual em tão pouco tempo foi o grande número de projeto simultâneos e o pouco tempo para o projeto e a licitação. Caso haja a necessidade de reestruturação/ampliação do quadro que as Secretarias da Administração e Fazenda sejam consultadas para análise de questões como: estrutura administrativa e limites com a despesa com pessoal. (concorrência nº 007-2023- processo nº 081/2023).</p> <p>2) Todas as Secretarias, no que se refere à realização de Aditivos Contratuais implante uma nova sistemática para a realização de aditivos contratuais, com base nas determinações exaradas pelo Tribunal e Contas da União (Acórdão 831/2023), adotando-se as seguintes providências: a) Realização de prévio procedimento administrativo no qual fiquem adequadamente consignadas as justificativas das alterações tidas por necessárias; b) Pareceres e estudos técnicos pertinentes demonstrando robustamente os motivos alegados; c) Comprovação da natureza superveniente, em relação aos momentos da licitação, dos fatos ensejadores das alterações, vedada a utilização de qualquer justificativas genéricas.</p> <p>2) Departamento de Licitações:</p> <p>a) Adotar, quando da fase de planejamento da contratação (e em especial na confecção dos editais), um checklist analisando o cumprimento de cada uma das Súmulas do TCE-SP mencionadas nas fls. 05 deste relatório. b) Na esteira das orientações do TCU (Acórdãos 694/2014; 1401/2014- item 22; 720/2016), a sempre realizar negociações finais com o licitante vencedor em todos os certames, em especial na modalidade Pregão, com o objetivo de reduzir ainda mais os preços obtidos e buscar a melhor proposta para a Administração Pública.</p> <p>1) Que determine a todas as Secretarias e órgãos com atribuições pertinentes: a) Melhorar a definição dos bens e serviços a serem adquiridos, bem como a justificativa das respectivas escolhas e a confecção das peças de planejamento das contratações (memoriais descritivos; projetos básicos; termos de referência etc.). Esses instrumentos devem dispor, de modo objetivo, claro e preciso: o que se quer contratar; porque; como; qual a melhor forma de execução; a finalidade que a Administração quer atingir e suas justificativas baseada no interesse público; a avaliação de eventuais alternativas disponíveis no mercado e seus custos – de curto e longo prazo, financeiro e econômico; os impactos estratégicos da contratação no planejamento e governança da gestão etc. b) A implantação de uma nova sistemática para a realização de aditivos contratuais, com base nas determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 831/2023), adotando-se as seguintes providências: I-b-1.1) Realização de prévio procedimento administrativo no qual fiquem adequadamente consideradas as justificativas das alterações tidas por necessárias; Sempre com pareceres e estudos técnicos pertinentes demonstrando robustamente os motivos alegados. I-b-1.2) Comprovação da natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações, vedada a utilização de quaisquer justificativa genéricas.</p> <p>4) Senhor Prefeito Municipal que seja expedido Decreto ou outro normativo que entenda pertinente regulamentando a forma de atuação da Controladoria Interna e da Procuradoria Geral do Município no tocante aos processos licitatórios em razão desses órgãos serem linhas de defesa no processo de contratações públicas e para que não ocorra invasão de competências ou que algum ponto fique sem análise.</p>	1) Em andamento. 2) a- Em andamento. b- Em andamento. c- Em andamento. 3) a- Em andamento. b- Em andamento. I- a- Em andamento. b- Em andamento. I-b-1.1- Em andamento. I-b-1.2- Em andamento. I-b-1.3- Em andamento. 4) Em andamento.

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.tdoc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





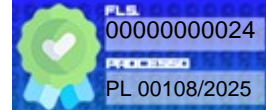
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data do envio ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
010/2023 TRANSPORTE SAÚDE	26/07/2023	30/11/2023	28/12/2023 Despacho 2- 068/2023	<p>1) Avaliar a crescente demanda dessa natureza de serviços e o entendimento que qualquer veículo que se pretenda utilizar para tal fim, tenha uma vida útil de no máximo 04 (quatro) anos uso, pois foi observado que passado esse tempo, com a quilometragem avançada, manter tal veículo em uso constante, resulta em dispendioso processo de manutenção.</p> <p>2) Capacitar e treinar constantemente a equipe (recursos humanos do departamento como um todo) para que possa manifestar melhoria contínua e gerar qualidade na prestação de serviços, através de formação continuada e a implantação de uma eficaz pesquisa de satisfação. Observe-se que os números de atendimentos elevam o patamar de importância desse tipo de prestação de serviços, e não há expectativa de um recrudescimento de sua necessidade.</p> <p>3) Formalizar os procedimentos operacionais padronizados para que os usuários tenham conhecimento e entendam a natureza dos serviços. Quanto mais informação for compartilhada para que os envolvidos possam compreendê-la e praticá-la, melhor será o diálogo entre o prestador e o tomador de tais serviços.</p> <p>4) Elaborar um planejamento concreto para renovação e ampliação da frota de veículos do transporte saúde de forma permanente, planejamento este capaz de vincular inclusive gestões futuras para solucionar a questão.</p> <p>5) Investir em capacitação e treinamento permanente para os servidores do órgão com vistas a implantação de programas de melhoria contínua na prestação serviços afins.</p> <p>6) Planejar a transferência do órgão para um novo espaço próprio desenhado para atendimento das necessidades atuais e futuras. Em caso de impossibilidade, realizar a reforma substancial para adequação e adaptação do imóvel atual diante da importância de sua natureza, com vistas não somente a uma melhor condição de trabalho aos servidores, mas sobretudo, ao atendimento dos usuários do serviço, que por si só, em muitas vezes já se encontram em situação vulnerável.</p> <p>7) Elaborar e publicar os procedimentos operacionais padronizados (POPs), inclusive no portal de transparência, página eletrônica dos serviços de saúde, objetivando o fácil entendimento e conhecimento público e, conseqüentemente, dos servidores do órgão.</p> <p>8) Instituir com prioridade uma comissão responsável para executar relevante e essencial estudo que seja capaz de embasar decisão sobre a possibilidade de terceirização ou locação da frota de veículos que venham a compor o transporte eletivo da saúde.</p>	1) Em andamento. 2) Em andamento. 3) Em andamento. 4) Em andamento. 5) Em andamento. 6) Em andamento. 7) Em andamento. 8) Em andamento.

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1.doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





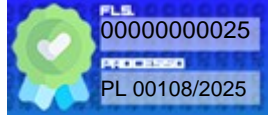
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data do envio ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
011/2023 PARECER SOBRE INDICAÇÃO DO VEREADOR MEIDÃO	23/08/2023	06/09/2023	18/09/2023 Despacho 4- 412/2023	<p>1) Rescinda as assinaturas efetuadas do jornal A Cidade, com o pedido de devolução ao menos da parcela não executada do serviço, e não volte a repetir tais compras no futuro.</p> <p>2) Peça parecer jurídico à procuradoria Geral do Município para: a) Aferir a legalidade das situações narradas às fls 03 a 05 e, em caso licitude, verificar a possibilidade/ necessidade de rescisão do presente acordo ou a tomada de outras providências normativa pertinente; b) Avaliar sobre as medidas cabíveis de Direito em relação às falhas na execução do contrato mencionadas às fls 06-08.</p> <p>3) Para o futuro, na contratação de órgãos de imprensa para a publicação dos extratos de editais, obedeça aos critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-34.356/026/11), especialmente quanto ao número mínimo de tiragem e a certificação deste por entidade externa autorizada.</p> <p>4) Estude a possibilidade de se rescindir o contrato analisado em razão das graves falhas de planejamento e execução apontadas, bem como pela ausência de estudos, dados e evidências sobre o benefício desta contratação.</p> <p>5) Determine à Secretaria de Governo: a) O acompanhamento rigoroso das execuções contratuais relativas às licitações ou compras diretas cujos objetivos sejam publicidade e propaganda. b) A obrigação de valor pela emissão de relatórios formalizados, onde se tenha informações sobre: o serviço prestado, sua comprovação, a forma de fiscalização da quantidade e qualidade entregues e a compatibilidade deste com a cláusulas do edital e com o temo de referência. c) A disponibilidade deste relatório para acesso e consulta por parte dos órgãos de controle e por toda a sociedade. d) A realização de relatório em prazo razoável, por parte do gestor de contrato, no qual terão que ser mensuradas todas as publicações realizadas no “Jornal A Cidade de Votuporanga Ltda” comparando-as com todos os pagamentos realizados do início do contato até o presente momento, a fim de se comprovar correspondência entre a centimetragem paga com a publicada-certificando, pois que o erário não fora de qualquer maneira lesado.</p> <p>6) Determine a todas as Secretarias e órgãos com atribuições pertinentes: a) A implantação de uma nova sistemática para a realização de aditivos contratuais de prorrogação de prazo, adotando-se as seguintes providencias: I- Realização de prévio procedimento administrativo no qual fique adequadamente consignada a vantajosidade desta prorrogação. II- Sempre com orçamento detalhada, valendo-se de instrumento adequados para buscar conhecer o preso efetivamente praticado por outros agentes econômicos em situação semelhante.</p> <p>III- Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas; consulta a índices oficiais do setor pertinente ao objeto (Sinapi, p.ex.); busca dessas informações em outros órgãos públicos e, até mesmo interlocução com compradores privados e pedidos de envio de notas fiscais comprovando os preços praticados aos demais clientes pelo fornecedor/consultado.</p>	1) Em andamento. 2) a- Sim. b- Sim. 3) Em andamento 4) Em andamento 5) a- Em andamento b- Em andamento c- Em andamento d- Em andamento 6) a- Em andamento I- Em andamento II- Em andamento III- Em andamento

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.fdoc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





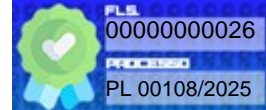
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data do envio ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
012/2023 HORAS EXTRAS	01/09/2023	29/11/2023	29/11/2023 - Despacho 2- 875/2023	<p>1) Efetuar uma (re)organização profunda e minuciosa nos Recursos humanos da Secretaria da Educação, para sanar os seguintes problemas: desorganização, falta de planejamento, mecanismos de controle e fiscalização ineficientes, motivações vazias, ausência de normatização e critérios para o pagamento destas despesas, carência crônica de funcionários e as demais mencionadas.</p> <p>2) Secretaria de Assistência Social: a) Adotar para os motoristas da pasta jornada de trabalho flexível e que atenda adequadamente as demandas em horários após o expediente normal da municipalidade, com vistas a extinguir o pagamento da gratificação. b) Se estude a possibilidade e a viabilidade de se adotar jornada híbrida de trabalho aos assistentes sociais – e demais servidores do administrativo, separando-se a parte em que o atendimento presencial seja necessário daquelas funções as quais possam ser realizadas em casa, instituindo-se para isso padrões, metas e objetivos, bem como forma e critério de fiscalização do atingimento de cada um deles (assim impedindo a realização de jornadas extraordinárias em qualquer dos casos).</p> <p>3) Secretaria de Esportes verificar o porquê os vigilantes necessitam fazer jornadas extraordinárias e que tais atividades não são exercidas dentro do expediente regulamentar destinados a eles – que já deveria ser especial.</p> <p>4) Ordene às Secretarias que adotem medidas efetivas para controlar, racionalizar e fiscalizar o pagamento de horas extras, limitando-se os gastos com essa rubrica a situações realmente eventuais e extraordinárias, bem como tomando a sua realização mais criteriosa, transparente e fidedigna.</p> <p>5) Institua, com a ajuda dos Assessores de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, normativa geral com critérios objetivos e bem ajustados sobre a aprovação dos pedidos de horas-extras: definindo o modo de análise das justificativas e motivos apresentados pelos servidores, os critérios de fiscalização e controle, a definição do desenho de toda a cadeia de aprovação com as devidas atribuições de responsabilidade aos agentes envolvidos.</p> <p>6) Constitua comissão interdisciplinar para realizar estudos sobre a possibilidade e a viabilidade financeira, técnica e jurídica de alteração da legislação pertinente (incluindo a edição de decretos e regulamentos) a fim de: a) Implantar como modelo preferencial o método do Banco de Horas, em vez de se pegar em pecúnia as horas trabalhadas no período extraordinário (esta deverá ser aplicada em situações excepcionais em que o interesse público assim o exija).</p> <p>7) Permitir a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, de modo a permitir o regime de rodízio, horários de entradas, descansos e saídas móveis, expediente fracionado, escalas, plantões etc., visando a redução quase total do pagamento das horas-extras bem como o melhor atendimento das necessidades administrativas e sociais. a) Expandir o mecanismo do trabalho remoto (teletrabalho/home office), ao menos de maneira híbrida, a todos os setores em que haja funções ou cargos burocráticos nos quais a presença física total não seja imprescindível ao bom exercício das atribuições, avaliando o efetivo desempenho funcional destes servidores por meio de condutas, metas e resultados - quantitativos e qualitativos. A partir disso, estaria proibido o pagamento de gratificação por hora-extra a tais colaboradores.</p> <p>8) Advirta seriamente as Secretarias: a) de Governo; b) da Educação; c) da Cidade; d) de Obras, e) de Trânsito, f) da Assistência Social e g) de Esportes por não terem reduzido, de 2022 para cá, o patamar das despesas com horas-extras a níveis mais sustentáveis e orientando-as a observarem com especial atenção a recomendação do item a, inclusive alertando-as para o sério risco de haver sanções por parte dos órgãos de controle externo caso não modifiquem seus comportamentos.</p> <p>9) Determine ao Departamento de Recursos Humanos, com destaque acentuado aos Assistentes de Gestão Administrativa, que acompanhe, avalie e diagnostique padrões erráticos na concessão de horas extras, bem como auxilie e assessorie as demais Secretarias na missão de se adequarem às recomendações acima exaradas.</p> <p>10) Dê ciência aos seus respectivos titulares das recomendações feitas individualmente - no corpo deste relatório - a cada Secretaria, solicitando-lhes o devido cumprimento, caso entenda pertinente.</p>	1) Em andamento. 2) a- Em andamento. b- Em andamento 3) Em andamento 4) Sim. 5) Em andamento 6) a- Em andamento 7) a- Em andamento 8) Sim. 9) Em andamento 10) Sim.

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





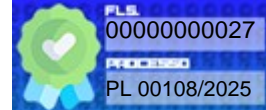
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data do envio ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
013/2023 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO 2º QUADRIMESTRE	13/09/2023	16/10/2023	16/11/2023 - Despacho 1- 5341/2023	1) Secretaria da Fazenda Abertura de créditos suplementares e especiais com base em superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recurso 07 (operações de créditos), sem disponibilidade de valor, ou seja, parte do recurso encontrava-se comprometido. 2) Abertura de créditos suplementares e especiais com base em excesso de arrecadação não disponível à época da formalização dos atos e não concretizado até o encerramento do quadrimestre em análise.	1) Sim. 2) Sim.

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data do envio ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
014/2023 APURAÇÃO DE DENÚNCIA SEC. EMÉRSON PEREIRA	13/09/2023	20/10/2023	16/11/2023 - Despacho 3- 1354/2023	1) Senhor Prefeito, a critério deste, que instaure procedimento próprio par apurar a conduta do agente político Emerson Pereira (Secretário Municipal de Direitos Humanos) conforme legislação aplicável que rege a conduta dos agentes políticos, levando em conta, em especial, o apurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	1) Sim.

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data do envio ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
015/2023 MONITORAMENTO EMENDAS PIX	10/11/2023	03/01/2024	17/01/2024 - Despacho 2- 4507/2023	Não houve recomendações	

assinado por pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1.doc.dom.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656





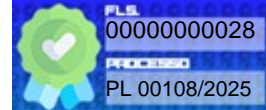
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data do envio ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
016/2023 AUDITORIA DISPENSA LICITAÇÃO 082/2023	14/11/2023	-	-	Em andamento.	

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data do envio ao Prefeito	Recomendações	Atendidas
017/2023 PARECER TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO LIBRAS	14/11/2023	30/11/2023	30/11/2023 - Despacho 2- 5045/2023	<p>1) A Contratação Temporária a se realizar tenha a duração efetiva mais breve possível, apenas para dar tempo que se inicie novo Concurso Público para o cargo com o respectivo provimento das vagas e exercício dos aprovados (em número adequado).</p> <p>2) Implementem imediatamente todas as ações e providências necessárias para a realização – no menor tempo possível - de Concurso Público que vise prover os cargos objetos da Contratação Temporária ora analisada.</p> <p>3) Realizem (ou determinem a realização) de estudos para saber por que os Concursos Públicos para o provimento de intérpretes e tradutores de libras fracassam (baixo número de inscritos e aprovados) e, assim, tomarem as devidas providências saneadoras – possibilitando o futuro êxito nos novos concursos.</p> <p>4) Deem ciência à Procuradoria Geral do Município deste parecer a fim de que ela:</p> <p>a) Tome as medidas que entender cabíveis.</p> <p>b) Se pronuncie sobre a possível inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal 453/2021 – ao menos em relação a alguns de seus artigos e incisos, em especial o art. 2º, VII – e a necessidade de se implementar melhorias nesta legislação.</p>	1) Sim. 2) Sim. 3) Sim. 4) a- Sim. a.) Sim.

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

	TOTAL
ORDENS DE SERVIÇOS EMITIDAS EM 2023	17
RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELA CONTROLADORIA	85
RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS	27
RECOMENDAÇÕES EM ANDAMENTO	53
RECOMENDAÇÕES EM ANÁLISE DO SENHOR PREFEITO	1
RECOMENDAÇÕES NÃO ATENDIDAS	-

Votuporanga, 15 de janeiro de 2024.

FABIANA LOPES DE ALMEIDA
Coordenadora
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
Controladoria Geral do Município

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

RELATÓRIO RECOMENDAÇÕES EMITIDAS

EXERCÍCIO DE 2024

Este relatório contém todas as recomendações emitidas pela Controladoria Geral do Município no exercício de 2024.

O relatório está formatado como um check-list para facilitar a averiguação quanto ao atendimento das recomendações, até a data de sua expedição.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno realizou a verificação do atendimento das recomendações até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2024 e assim respondeu na coluna denominada “Atendidas?” sobre o resultado de atendimento do que fora recomendado.

Na coluna denominada “Atendidas?”, há as seguintes possibilidades de respostas:

- **Sim**; - **Em análise**; - **Em andamento**; - **Não**; - **Em acompanhamento pela Coordenadoria**.

Ao final apresentamos a estatística das recomendações emitidas.

Quanto as recomendações expedidas em cada relatório de Ordem de Serviço no ano de 2024, informamos:

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
LEVANTAMENTOS DE VIAGENS E DIÁRIAS MEMO 5275/2023 (019/2023; 113/2023; 235/2023; 287/2023; 358/2023; 449/2023; 530/2023; 558/2023; 566/2023; 594/2023; 652/2023; 694/2023)	11/10/2023 Memo 5275/2023	18/01/2024 Memo 5275/2023	31/01/2024- Memo 1687/2024 05/02/2024 Despacho 3	<ul style="list-style-type: none"> Processos Aprovados sem ressalvas: Nº 113/2023 – José Antônio de Souza. Nº 530/2023- Jhonatas Dias da Silva. Nº 652/2023 – Luciana Mara da Silva. Processos Aprovados com ressalvas: Nº 235/2023 – Rodolfo dos Santos Barrueco. Nº 287/2023- Aline Fernanda Moreno Ramos. Nº 358/2023 – Andria Valeria Pimenta Delavale. Nº 449/2023 – João Paulo Conceição da Silva. Nº 566/2023- Rodrigo Brandão de Freitas. Nº 594/2023- Márcia Cristina dos Santos. <p>1) Recomendamos a emissão de Circular alertando os servidores responsáveis pelos adiantamentos para que exijam dos estabelecimentos comerciais a descrição dos itens consumidos nos cupons fiscais e/ou nas notas fiscais, sob pena de glosa deste elemento nas prestações de contas.</p> <p>a) Considerando o § 2º, art. 3º do Decreto nº 14705, de 01/07/2022, ressalvamos que as descrições: “REFEIÇÃO”, “LANCHE”, “CAFÉ DA MANHÃ”, “ALIMENTAÇÃO”, “JANTAR”, “ALMOÇO”; nos cupons fiscais e/ou notas fiscais apresentados como comprovante de despesas com alimentação são genéricas e não permitem a conferência dos itens que foram adquiridos. Esta prática deve ser descontinuada imediatamente.</p> <p>b) Nº 694/2023 – Daniela Soares de Azevedo. O valor pago de R\$ 5,99 com taxa de serviço, conforme comprovante de despesa de alimentação, no dia 29/08/23 às 21h16 na Churrascaria Beliscão LTDA é despesa imprópria, pois ressente-se de interesse público. Esse gasto ofende o princípio da legitimidade, moralidade e economicidade (art. 37 e 70, I, da CF) e, por isso, enseja juízo de irregularidade na prestação de contas, é assim porque tipifica ato de gestão ilegítimo e antieconômico (art. 33, III, c, da Lei Orgânica do TCESP). Recomendamos a devolução do valor gasto imprópriamente, qual seja R\$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos).</p>	<p>1) Sim, conforme Circular 005/2024 (Expedida em 24/01/2024).</p> <p>a) Sim. b) Sim.</p>

Assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656 e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





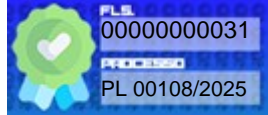
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



<p>MEMO 5275/2023 (019/2023; 113/2023; 235/2023; 287/2023; 358/2023; 449/2023; 530/2023; 558/2023; 566/2023; 594/2023; 652/2023; 694/2023)</p> <p>LEVANTAMENTOS DE VIAGENS E DIÁRIAS</p>				<p>2) Recomendamos a emissão de Circular alertando os servidores responsáveis pelos adiantamentos que “GORJETAS” e “TAXAS DE SERVIÇOS” nos estabelecimentos fornecedores de Alimentação/Refeição, são despesas classificadas como impróprias e que o seu pagamento enseja a glosa deste elemento nas prestações de contas e a necessidade imediata de ressarcimento aos cofres públicos.</p> <p>a) 558/2023 – João Batista André Ressalvas: Apresentação de documentos não fiscais para comprovação de alimentação: - No dia 08/07/2023 às 12h15 no valor de R\$ 379,50 - No dia 09/07/2023 às 12h28 de R\$ 412,00 Em que pese o artigo 23 da Lei 2159, de 30 de junho de 1987 elencar diversos tipos de documentos para comprovação dos pagamentos efetuados com o recurso público adiantado, inclusive com a expressão “ETC”, a Controladoria Geral do Município, através da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal ressalva: Por força da legislação do Estado de SP os restaurantes, bares e estabelecimentos similares devem emitir o Cupom Fiscal ou a NF-e no momento do fornecimento de alimentação, bebida ou outra mercadoria, conforme previsto no inciso II do artigo 125 do RICMS/2000, mesmo que o estabelecimento seja MEI, visto que o fornecimento se dá para pessoa jurídica, qual seja: Prefeitura do Município de Votuporanga. Assim não cabe a aceitação de outros documentos para o caso de fornecimento de refeições ou itens de alimentação que não sejam os elencados no RICMS/2000, quais sejam: Cupom Fiscal Eletrônico ou Nota Fiscal Eletrônica.</p> <p>3) Recomendamos a emissão de Circular alertando os servidores responsáveis pelos adiantamentos para que exijam dos estabelecimentos comerciais, nos quais forem se alimentar, o fornecimento de Cupom Fiscal Eletrônico ou Nota Fiscal Eletrônica, contendo: a descrição dos itens consumidos e todos os demais requisitos impostos pela legislação municipal, sob pena de glosa deste elemento nas prestações de contas</p> <p>a) 019/2023 – Roberson Tortul da Silveira Considerando o Comunicado SDG N° 19/2010 do TCESP. Considerando a legislação vigente, ressalvamos: - Apresentação de fotos de envelopes, pastas, primeira página de Termo de Fomento e outros documentos, é incompatível com a legislação vigente para comprovar a missão fora do município. (ver dias 24, 26, 31/01, 02, 07, 10 e 13/02). Esta prática deve ser descontinuada imediatamente. - Considerando o § 2º, art. 3º do Decreto nº 14705, de 01/07/2022, ressalvamos que as descrições: “REFEIÇÃO”, “LANCHE”, “CAFÉ DA MANHÃ”, “ALIMENTAÇÃO”, “JANTAR”, “ALMOÇO”; nos cupons fiscais e/ou notas fiscais apresentadas como comprovante de despesas com alimentação são genéricas e não permitem a conferência dos itens que foram adquiridos. Esta prática deve ser descontinuada imediatamente. Faz-se necessário o planejamento da jornada do servidor requisitante, tendo em vista a quantidade de vezes que são realizadas refeições fora do domicílio, em municípios localizados em nossa micro região e num interstício de tempo que demonstra o retorno possível para a cidade de Votuporanga. Insta destacar que em pequenos intervalos logo após, supostamente iniciar a jornada, o servidor se alimenta em estabelecimento localizado a poucos quilômetros de Votuporanga. Além do alimento ter pouco ou nenhum valor nutricional, conforme observado, p.ex. nos dias 03 e 08/02/23, vimos como irrazoável as refeições realizadas fora do domicílio, não só pela proximidade da cidade sede e seu possível retorno num curto espaço de tempo, como pela falta de modicidade nos valores pagos (Ver dias 25, 26, 27, 30/01, 01, 07, 08 e 13/02). P. ex.: em 25/01, logo após iniciar sua jornada, que se supõe ser as 7h30, o servidor toma “Café da Manhã”, às 8h05 na cidade de Fernandópolis, com valor de R\$ 50,00, valor irrazoável para a realidade de nossa região hoje, quiçá a 12 meses atrás. Em cotação de preços no dia 31/01/24, o Hotel Firenze de Votuporanga serve, para não hóspedes, café da manhã a vontade, por R\$ 35,00. (cotação arquivada na CGM).</p>	<p>2) Sim, conforme Processo 298/2024 e Circular 005/2024 (Expedida em 24/01/2024). a) Sim.</p> <p>3) Sim, conforme Circular 005/2024 (Expedida em 24/01/2024). a) Sim. Memorando 2.118/2024 - Resposta ao Relatório da Controladoria - Prestações de Contas Adiantamento (07/02/2024)</p>
--	--	--	--	---	--

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





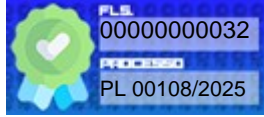
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



<p style="text-align: center;">EVANTAMENTOS DE VIAGENS E DIÁRIAS</p> <p style="text-align: center;">MEMO 5275/2023 (019/2023; 113/2023; 235/2023; 287/2023; 358/2023; 449/2023; 530/2023; 558/2023; 566/2023; 594/2023; 652/2023; 694/2023)</p>				<p>- Também é necessário o planejamento quanto ao abastecimento do veículo utilizado, pois supomos irrazoável o abastecimento do veículo fora do município conforme apresentado nesta, pois tratam-se de municípios a menos de 100 km de Votuporanga o que fere o princípio da eficiência, da economicidade e da razoabilidade (Ver dias 26/01, 01, 02, 07, 08 e 13/02).</p> <p>- Observamos que a maioria das missões do servidor tratam-se de assuntos correlatos a manutenção da frota de veículos, aqui vemos também a necessidade de planejamento, pois o servidor, por vezes se desloca do município para supostamente buscar peças, contudo não há comprovante do transporte destas, apenas apresentação de pedidos ou orçamentos. Destacamos o dia 10/02/2023 no qual o servidor justifica que se deslocou até São José do Rio Preto para buscar orçamento. Consideramos tais ações irrazoáveis num mundo totalmente informatizado. É incompatível com o princípio da eficiência deslocarmos um servidor apenas para buscar um orçamento impresso.</p> <p>4) Recomendamos que a chefia imediata emita Ordens de Serviços ao servidor a fim de organizar sua jornada de trabalho evitando deslocamentos meramente para levar e trazer papéis em nossa região. Que promova, através do planejamento, ao emitir as Ordens de Serviços, a realização das refeições no horário de descanso do servidor (antes de iniciar sua jornada para o café da manhã e após finalizar a jornada para o jantar) e seja realizado o intervalo de almoço em Votuporanga, pois a maioria dos deslocamentos são num raio de 100 km, com ida e volta no mesmo período, ou seja, manhã ou tarde. Que verifique junto às secretarias que necessitam de celeridade no envio de documentos ou retirada de peças a possibilidade de se compartilhar o Transporte Saúde (tendo em vista que a maioria das peças foram destinadas a SESAU) como também os envios de documentos ao CEAMA e ao Instituto JO Clemente, pois é de conhecimento desta Coordenadoria que, todos os dias, mais que uma vez ao dia, há motoristas com veículos que permitem tal ação, nas cidades de São José do Rio Preto, Fernandópolis e outras, assim como há Transporte de Pacientes para Tratamento no Instituto Jo Clemente com frequência. É necessário otimizar estes traslados de peças e papéis (no caso dos documentos priorizar o encaminhamento digital para TODOS os destinatários).</p> <p>O transporte de peças e quaisquer outros produtos deve ser realizada com a nota fiscal correspondente, fato este que não foi comprovado nos dias 25, 27, 30/01, 08, 10 e 13/02.</p> <p>5) Recomendamos que seja descontinuado imediatamente o transporte de produtos sem nota fiscal.</p> <p>6) Recomendamos a emissão de Circular alertando os servidores responsáveis pelos adiantamentos para que exijam dos estabelecimentos comerciais, nos quais forem se alimentar, o fornecimento de Cupom Fiscal Eletrônico ou Nota Fiscal Eletrônica, contendo: a descrição dos itens consumidos e todos os demais requisitos impostos pela legislação municipal, sob pena de glosa deste elemento nas prestações de contas.</p>	<p>4) Sim.</p> <p>5) Sim.</p> <p>6) Sim, conforme Circular 005/2024 (Expedida em 24/01/24).</p>
---	--	--	--	---	--

Nº O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
<p>MEMORANDO 3388/2024 GASTOS COM PUBLICIDADE 1º SEM 2021; 1º SEM 2022; 1º SEM 2023; 1º BIM 2024</p>	<p>28/02/2024</p>	<p>11/03/2024 Despacho 4-3388/2024</p>		<p>Solicitação dos gastos com publicidade no 1º semestre de 2021; 1º semestre de 2022; 1º semestre de 2023 e 1º bimestre de 2024.</p>	<p>Sim, diante das respostas apresentadas pela SEFAZ, a Coordenadoria do C.I. deu-se por satisfeita.</p>

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





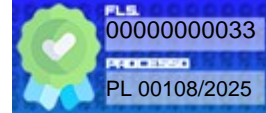
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
MEMORANDO 2162/2024- INFORMAÇÕES SOBRE A TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL	07/02/2024	08/03/2024- Despacho 2- 2162/2024		Diante das respostas apresentadas pela Secretaria, a Coordenadoria do C.I. decidiu expedir Ordem de Serviço para realização de auditoria. Verificar Ordem de Serviço nº010/2024.	Sim. diante das respostas apresentadas pela Secretaria, a Coordenadoria do C.I. decidiu expedir Ordem de Serviço para realização de auditoria. Verificar Ordem de Serviço nº010/2024.

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
MEMORANDO 4.768/2024 SOLICITA VISTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 018/2024	18/03/2024	Despacho 3- 21/03/2024		Secretaria Municipal da Administração e que a Procuradoria Geral do Município sejam cientificadas quanto as informações apresentadas neste e revisem o Processo de Dispensa n.º 002/2024 e os demais atos praticados pelo INDEPAC. MEMORANDO 11.810/2024	Sim. diante das respostas apresentadas pela PGM e pela SEADM, a Coordenadoria do C.I. deu-se por satisfeita.

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
MEMORANDO 4.775/2024 SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE AS PREMIações AUferidas PELA SEEDU	18/03/2024	Despacho 3- 23/04/2024		Vimos por meio deste solicitar o encaminhamento de informações sobre as premiações auferidas pela educação municipal de Votuporanga no período de janeiro de 2017 a março de 2024. Solicitamos que sejam relatadas as seguintes informações: Prêmio recebido: Data da concessão do prêmio: Abrangência do prêmio (municipal, estadual, federal ou internacional): Instituição/órgão/empresa que outorgou o prêmio (descrever razão social, CNPJ, endereço e telefone): Quais os itens avaliados (requisitos, programas, projetos, práticas, entre outros): Período avaliado (mês, ano): Enviar as certificações dos prêmios recebidos.	Sim. diante das respostas apresentadas pela SEGOV e SEEDU, a Coordenadoria do C.I. deu-se por satisfeita.

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





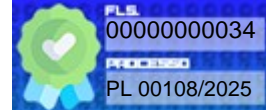
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
MEMORANDO 8.402/2024 RECOMENDAÇÕES REUNIÃO REALIZADA EM 08/05/24 SEEDU E OUTRAS	15/05/2024	15/05/2024	15/05/2024	<p>Considerando a reunião realizada no Gabinete do Prefeito, no dia 08 de maio, com a presença: do Secretário Municipal da Educação, do Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil, do Secretário Municipal de Governo, da Secretária Municipal da Administração, do Procurador Geral do Município, do Assessor de Gabinete, Sr. Marcelo Marin Zeitune, da Assistente Aline da Silveira Thiago, do Controlador Interno Elton Marcel da Silva, da Coordenadora da Controladoria Geral do Município e de V. Exa.</p> <p>1) É necessário que a SEEDU apresente os instrumentos normativos que obrigam o município a contratar um educador para cada criança neuro divergente laudada, assim como, estudo baseado em dados certificados que comprovem a necessidade da contratação ora em tela.</p> <p>2) Apresentar as regulamentações que determinam o acompanhamento personalíssimo para cada criança neuro divergente, verificando e certificando, se para cada uma, independente da síndrome ou do grau laudado, há esta obrigação legal (individualização do profissional, ou seja, 1 para cada criança).</p> <p>3) Apresentar o estudo que gerou o índice referenciado na reunião de que para cada 36 nascimentos 1 será de criança neuro divergente.</p> <p>4) Verificar junto a SESAU o número de nascimentos por ano em Votuporanga. (este dado é relevante para que se possa aplicar o índice apresentado na reunião (para cada 36 nascimentos haverá 1 criança neuro divergente).</p> <p>5) Que a SEEDU informe a quantidade de crianças que são matriculadas na rede, por ano, oriundas de outras cidades (informar também se há migração de crianças neuro divergentes), certificando a origem e os dados apresentados.</p>	1) Sim. 2) Sim. 3) Sim. 4) Sim. 5) Sim.

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
MEMO 10.768-2024- ANÁLISE MEMORANDO 10655-2024- DALBEN	19/06/2024	03/07/2024 Despacho 01 10.768	19/06/2024	<p>1) Município de Votuporanga se omite, e seu gestor incorre em improbidade, ao pagar os valores altos e recorrentes de multas, causando danos ao erário, proveniente do processo judicial nº 1010151-63.2017.8.26.0664.</p> <p>Memorando-15.273-2024- Obra finalizada</p>	1) Sim, o objetivo da condenação dos autos foi alcançado, visto que a obra foi realizada. não houve de forma alguma, dolo deste mandatário. Pelo contrário, houve sim boa-fé em dar cumprimento à decisão judicial, coisa que não houve na gestão passada, já que é de conhecimento que a ação foi proposta no ano de 2017, vindo a ser

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





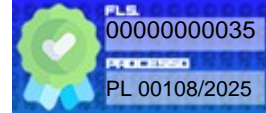
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



					solucionada apenas neste mandato. (fonte: G:\2024\OR DENS DE SERVIÇO\ MEMO 10.768-2024- Análise memorando 10655-2024)
--	--	--	--	--	--

Nº O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8730/2024 ANÁLISE INEXIGIBILIDADE SESAU	24/07/2024 Despacho 09-8730/2024	05/08/2024 Despacho 15-8730/2024		<p>1) Administração Pública Municipal faça levantamento de todos os órgãos que possuam imóveis alugados e o prazo de vencimento do contrato seja igual ou inferior a 18 meses. Com esse levantamento, seja realizado estudo técnico aprofundado a fim de verificar a viabilidade de se abrir licitação em relação a cada um - ou, então, nos casos em que a demanda apenas possa ser suprida por meio de contratação direta, seja feita a comprovação firme, objetiva e insofismável dos requisitos autorizadores previsto no artigo 74, §5º, I a III da Lei 14.133/2021, por meio do instrumento adequado.</p> <p>2) Sugere-se, ainda, nas situações em que se pensar em adotar a inexigibilidade para locação de imóveis, que os órgãos responsáveis (especialmente o Departamento de Licitação) utilizem o check-list em anexo2 para verificarem a conformidade e a litude da demanda.</p>	1) Sim. 2) Sim. A SESAU requereu parecer da CGM e optou pelo aditivo contratual e a realização de ETP para locação de outro imóvel futuramente.

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PA 10.174/2024 PROCESSOS N.º 508/2024 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO: GISLAINE DE ALMEIDA PELEGRINI ASSONI.	19/08/2024 Despacho 02 P.A-10.174/2024	06/09/2024 Despacho 07 P.A-10.174/2024		<p>1) Recomendamos a devolução dos recursos que não têm documentos comprobatórios hábeis, conforme legislação regente, para comprovarem os gastos pelo ente municipal.</p>	1) Sim, ressarcido em Despacho 9-10.174/2024-11/09/2024.

Assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





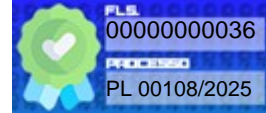
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PA 10.168/2024 PROCESSOS N.º 254, 408 E 535/2024 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS: JOÃO LUCIANO BAZI	20/08/2024 Despacho 02 P.A- 10.168/2024	09/09/2024 Despacho 04 P.A- 10.168/2024		1) Recomendamos a devolução dos recursos que não têm documentos comprobatórios hábeis, conforme legislação regente, para comprovarem os gastos pelo ente municipal.	1) Sim, ressarcido em Despacho 6- 10.168/2024- 12/09/2024.

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PA 10.192/2024 PROCESSOS N.º 663/2024 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO: JOÃO LUCIANO BAZI	20/08/2024 Despacho 02 P.A- 10.192/2024	09/09/2024 Despacho 04 P.A- 10.192/2024		1) Recomendamos a devolução dos recursos que não têm documentos comprobatórios hábeis, conforme legislação regente, para comprovarem os gastos pelo ente municipal.	1) Sim, ressarcido em Despacho 6- 10.192/2024- 12/09/2024.

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





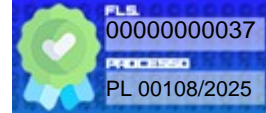
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PA 10.181/2024 PROCESSOS N.º 217, 260 E 293/2024 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS: LUCIANA MARICATO BERARDO	21/08/2024 Despacho 03 P.A- 10.181/2024	09/09/2024 Despacho 04 P.A- 10.181/2024		1) Recomendamos a devolução dos recursos que não têm documentos comprobatórios hábeis, conforme legislação regente, para comprovarem os gastos pelo ente municipal.	1) Sim, ressarcido em Despacho 9- 10.181/2024-23/10/2024.

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PA 10.635/2024 PROCESSOS N.º 168 E 429/2024 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS: DÉBORA PEREIRA DE SOUZA SILVA	30/08/2024 Despacho 03 P.A- 10.635/2024	16/09/2024 Despacho 04 P.A- 10.635/2024		1) Recomendamos a devolução dos recursos que não têm documentos comprobatórios hábeis, conforme legislação regente, para comprovarem os gastos pelo ente municipal.	1) Sim, ressarcido em Despacho 13- 10.192/2024-29/10/2024.

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





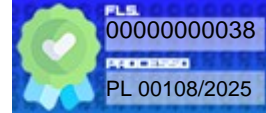
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



Nº O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PA 10.179/2024 PROCESSOS N.º 086/2024; 159/2024; 269/2024 E 398/2024. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS: CRISTIANE MARICATO MORENO	03/09/2024 Despacho 02 P.A- 10.179/2024	14/10/2024 Despacho 06 P.A- 10.179/2024		1) Recomendamos a devolução dos recursos que não têm documentos comprobatórios hábeis, conforme legislação regente, para comprovarem os gastos pelo ente municipal.	1) Sim, ressarcido em Despacho 9- 10.179/2024- 23/10/2024 e Despacho 14- 31/10/2024.

Nº O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.640/2024 ANÁLISE DE INEXIGIBILIDADE DO IMÓVEL DO TIRO DE GUERRA	11/09/2024- Despacho 07 P.A- 11.640/2024	16/09/2024- Despacho 9 P.A- 11.640/2024		1) Avalie a pertinência de dar ciência deste Relatório ao Senhor Prefeito, para que ele: Conforme o seu juízo de conveniência e oportunidade, estude a possibilidade de denunciar e rescindir o Acordo de Cooperação Técnica (015-2024) entre a Prefeitura e o Exército, para a manutenção do Tiro de Guerra local, nos termos da cláusula décima primeira, como forma de proteção às finanças municipais. Se concordar, determine a adoção, para toda a Administração Municipal, do procedimento de realização de chamamento público para a prospecção de mercado nos casos de Locação de Imóveis, na forma explicada nas páginas 4 a 5 deste relatório, expedindo as devidas regulamentações para a operacionalização deste mecanismo – ou ordenando a quem de direito que o faça. Requisite à Secretaria de Planejamento que, na realização de pesquisa para os fins do artigo, 74, §5º, II, da Lei de Licitação, se estabeleça critérios objetivos e homogêneos para a escolha do raio de busca, tornando-o mais amplo possível dentro das necessidades e exigências, bem como descrevê-lo expressamente na certificação. 2) Remeta cópia deste relatório à Procuradoria Geral do Município para que ela, caso entenda pertinente e necessário, dê parecer sobre o objeto analisado. 3) Estude a possibilidade de normatizar, via resolução, e em conjunto com a Procuradoria	1) Sim. 2) Sim. 3) Sim. Despacho 15- 11.640/2024- o processo referente à locação do imóvel será encerrado, uma vez que o Sargento manifestou sua desistência em prosseguir com a contratação.

Assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





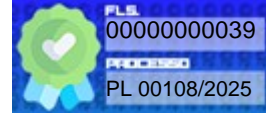
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



				<p>Geral do Município, o entendimento destes órgãos sobre questões envolvendo a contratação direta, por meio de inexigibilidade, de locação de imóvel pela Administração Direta. As finalidades seriam: racionalizar o trabalho (evitar a repetição de pareceres em todos os procedimentos do gênero); evitar a existência de decisões conflitantes e incoerentes; atuar preventivamente (ao dar conhecimento prévio do posicionamento dos órgãos a todos agentes públicos interessados em realizar tal procedimento) e estimular a harmonização das rotinas, práticas e processos em relação ao tema para toda a administração municipal.</p>	
--	--	--	--	--	--

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
MEMORANDO 8873/2024 LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES SEEDU-GRATIFICAÇÃO	12/09/2024- despacho 6 Memorando 8873/2024	25/09/2024- despacho 13 Memorando 8873/2024	06/11/2024De spacho 14- 8.873/2024	<ol style="list-style-type: none">1) Municipalidade se abstenha do pagamento de qualquer gratificação a servidor público em afastamento.2) Senhor Prefeito Municipal, a alta administração do órgão de educação, aos responsáveis pela governança municipal que realizem esforços no sentido de prover com servidores concursados os quadros de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Vice-Diretor de Escola.3) Seja realizado rigoroso acompanhamento do estágio probatório dos novos servidores efetivos, com vistas a confirmação na carreira apenas daqueles realmente qualificados para a função; respeitando sempre o contraditório e a ampla defesa.	<ol style="list-style-type: none">1) Sim.2) Sim. Publicado em 08/01/2025 Diário Oficial nº2285.3) Em andamento.

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
MEMORANDO 15.482/2024 SERVIDORES EM PERÍODO DE AFASTAMENTOS	12/09/2024- despacho 2 Memorando 15.482/2024	23/09/2024- despacho 3 Memorando 15.482/2024		<ol style="list-style-type: none">1) Seja requerido parecer conclusivo a Procuradoria Geral do Município quanto a legalidade da realização do contato da Municipalidade com servidor em afastamento.2) Inserção de regramento próprio dessa situação no Estatuto do Servidor Público, por questões de legalidade e transparência e conhecimento prévio do servidor do procedimento a ser adotado no caso.3) Seja cessado o contato com qualquer servidor até que se tenha uma solução definitiva para a situação. Ainda razão de estarmos em período eleitoral, período o qual há várias restrições.4) Deverá ser ouvido o médico do trabalho, bem como os técnicos responsáveis pela segurança do trabalho em relação as enfermidades que permitem, ou não, o contato com o servidor, exemplifico, entendo ser diferente a situação do servidor com uma fratura de outro em tratamento psiquiátrico, e ainda com outro em tratamento as doenças relacionadas a própria atuação funcional.5) Se os envolvidos acharem pertinente que no presente caso seja adotada a "Decisão Coordenada.	<ol style="list-style-type: none">1) Sim.2) Sim.3) Sim.4) Sim.5) Sim. <p>No dia 18/12/2024 no 6º Treinamento de RH's houve a leitura do parecer conclusivo da reunião realizada no dia 13/11/2024 para a equipe que estava no treinamento. Despacho 10- 15.482/2024- 13/11/2024.</p>

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
MEMORANDO 16.321/2024 SISTEMA DE MONITORAMENTO/ALARME DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	12/09/2024 Memorando 16.321/2024	12/09/2024 Memorando 16.321/2024	12/09/2024 Memorando 16.321/2024	<p>1) Que os usuários sejam cadastrados com o nome completo. Caso haja impossibilidade devido a limitação de caracteres, que seja ao menos cadastrado o primeiro nome e o número de matrícula correspondente.</p> <p>2) Que sejam removidos ou inativados IMEDIATAMENTE todos os usuários que foram exonerados da Prefeitura do Município de Votuporanga.</p> <p>3) Que os servidores/usuários licenciados, seja por qual motivo for, com período de licença maior que 30 dias, que sejam inativados no sistema de monitoramento predial e que retomem a condição de acesso, se este for necessário, quando retornarem da licença.</p> <p>4) Que não sejam cadastrados como usuários do sistema de monitoramento estagiários, contratados temporários ou bolsistas.</p> <p>5) Que seja exigido da empresa um método de apresentação (via sistema informatizado) do cadastro de usuários, pois ao que parece, o relatório apresentado foi feito de forma manual (lançamentos feitos numa planilha do Excel sem qualquer identificação de rastreabilidade), pois, supostamente, o sistema de monitoramento não foi capaz de apresentar o requerido pela Controladoria.</p> <p>6) Que seja requerida a empresa explicação para a existência, no cadastro do sistema de monitoramento, os usuários "FORCE". Salientamos que este usuário está presente em diversos prédios. Qual a sua finalidade? Caso a finalidade do usuário "FORCE" seja permitir o uso coletivo de senha para arme/desarme do sistema de monitoramento/alarme, recomendamos medidas IMEDIATAS para que seja regularizado o cadastro, pois as senhas devem ser pessoais e intransferíveis.</p> <p>7) Que sejam tomadas medidas IMEDIATAS para a grafia correta de todas as denominadas partições, assim como dos nomes dos usuários cadastrados. E que todas as denominações das partições sejam compatíveis com o órgão/departamento/divisão/setor existente no local.</p> <p>8) Que seja avaliado pela SEADM porquê há prédios (partições) que possuem apenas um usuário cadastrado. Perguntamos: no impedimento deste usuário em armar/desarmar o sistema de monitoramento, quem o fará?</p> <p>9) Que seja avaliado pela SEADM a real necessidade de alguns prédios (partições) possuem dezenas de usuários.</p>	<p>1) Em andamento (Conforme devolutiva da SEADM Despacho 2- 16.321/2024 em 10/10/2024).</p> <p>2) Sim.</p> <p>3) Em andamento (Conforme devolutiva da SEADM Despacho 2- 16.321/2024 em 10/10/2024).</p> <p>4) Em andamento (Conforme devolutiva da SEADM Despacho 2- 16.321/2024 em 10/10/2024).</p> <p>5) Em andamento (Conforme devolutiva da SEADM Despacho 2- 16.321/2024 em 10/10/2024).</p> <p>6) Em andamento (Conforme devolutiva da SEADM Despacho 2- 16.321/2024 em 10/10/2024).</p> <p>7) Em andamento (Conforme devolutiva da SEADM Despacho 2- 16.321/2024 em 10/10/2024).</p> <p>8) Em andamento (Conforme devolutiva da SEADM Despacho 2- 16.321/2024 em 10/10/2024).</p> <p>9) Em andamento (Conforme devolutiva da SEADM Despacho 2- 16.321/2024 em 10/10/2024).</p>

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





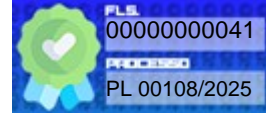
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



Nº O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
MEMORANDO 18.603/2024 JUSTIFICATIVA PELA SETRANS SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/2024 ALIMENTOS PARA EQUINOS	22/10/2024 Memorando- 18.603/2024-	22/10/2024 Memorando- 18.603/2024- despacho 2		1) JUSTIFIQUE o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de Alimentos para Equinos (ração e feno), para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, por período de 12 (doze) meses, conforme AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024 - PROCESSO Nº 354/2024, publicado nesta data no Diário Oficial do Município, página 6.	1) Sim, a aquisição se faz necessária para alimentação dos animais, que são recolhidos das vias públicas do Município por estarem soltos e causando riscos ao trânsito e encaminhados ao Centro de Controle de Zoonoses, conforme Resolução CONTRAN 875 de 13 de setembro de 2021 artigo 10º inciso III.

Nº O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ANÁLISE PROTOCOLO 2958/2024 - MUNICÍPIE SOLICITA RESSARCIMENTO DE DANOS MATERIAIS	30/10/2024 Despacho 15- Protocolo 2958/2024 Memorando 19.009/2024	27/11/2024 Despacho 18- Protocolo 2958/2024 Memorando 19.009/2024	27/11/2024 Despacho 19- Protocolo 2958/2024 Memorando 19.009/2024	1) O engenheiro Rafael Matos da Rocha revise seus pareceres e se manifeste quanto as razões que o levaram a opinar pelo ressarcimento. 2) Que sejam reavaliadas as alegações da requerente, os dados registrados no Boletim de Ocorrência, as informações prestadas pelo engenheiro e os orçamentos apresentados, pois são contraditórios e não corroboram para a comprovação dos danos materiais, a causa e a comprovação do nex causal. 3) Que seja revisado o parecer do procurador municipal responsável pela análise jurídica do requerimento protocolado. 4) Caso seja mantido o entendimento quanto ao ressarcimento, que a requerente apresente detalhadamente as razões para a substituição das peças orçadas e os serviços pretendidos. 5) Efetivado o ressarcimento que se instaure procedimento através da Corregedoria Geral do Município para apuração de responsabilidades e procedimento administrativo para regressão dos valores aos cofres públicos.	1) Sim. 2) Sim. 3) Sim. 4) Em andamento. 5) Em andamento.

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





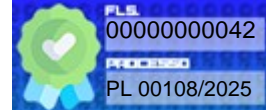
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ANÁLISE DO MEMORANDO 19.419/2024- LICITAÇÃO SERVIÇOS DE ADESIVAGEM	06/11/2024 Memorando 19.419/2024	22/11/2024 Memorando 20.476/2024	29/11/2024 Despacho 15- Memorando 19.419/2024	<p>1) SEADM oriente os demais órgãos da municipalidade a detalhar, no caso de compras diretas, com o maior número de informações possíveis, os serviços a serem solicitados. Dessa forma, situações como as apresentadas serão evitadas e a Administração Municipal contará com a rastreabilidade adequada a partir dos registros contábeis, não precisando recorrer a outras fontes para alcançar o resultado pretendido.</p> <p>2) SEADM como medida de transparência/controle social, que tome providências para que os adesivos contendo o número de telefone para manifestações (ouvidoria municipal), sejam confeccionados em material mais resistente de forma a não permitir o recorte de números e/ou letras e que também possam ser colocados no interior dos veículos que fazem o transporte de usuários, tais como: saúde, educação e assistência social. Verificamos que alguns veículos da frota municipal estão com o número de telefone incompleto, o que dificulta quaisquer sugestões ou denúncias por parte do cidadão.</p> <p>3) Solicite aos órgãos municipais cautela no levantamento de informações a serem utilizadas na elaboração de quantitativos nos processos de licitações/compras em geral, que sejam baseadas na análise precisa dos elementos passados e presentes e de estimativas futuras fundadas em dados.</p> <p>4) Procuradoria Geral do Município para que o órgão emita parecer quanto à constitucionalidade do uso de logomarca de governo em detrimento dos símbolos oficiais do município.</p>	1) Em andamento. 2) Em andamento. 3) Em andamento. 4) Sim. 18-memo (Despacho 19.419/2024-11/12/2024)

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ANÁLISE E PARECER OUVIDORIA 3442-2024- SOLICITA RESSARCIMENTO QUEDA DE ÁRVORE	11/11/2024 Despacho 15- Ouvidoria n.º 3442/2024	27/11/2024 Despacho 19- Ouvidoria n.º 3442/2024	27/11/2024 Despacho 20- Ouvidoria n.º 3442/2024	<p>1) Que seja expedido laudo pela Saev Ambiental sobre o plantio, manutenção e conservação da espécie arbórea que deu causa ao sinistro (Conforme Lei Complementar n.º 145/2009- Dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana de Votuporanga e dá outras providências correlatas).</p> <p>2) Que a Saev Ambiental certifique, conforme imagens anexadas (fotografias e filmagem) se o incidente deu-se por força maior ou outro motivo que possa ser diagnosticado (considerar o laudo técnico da Defesa Civil o qual informou as características visuais da espécie no momento do incidente.</p> <p>3) Que a empresa Station Car certifique, através de documento em papel timbrado, assinado pelo responsável pela empresa, os serviços que de fato foram executados no veículo e as peças que por ventura foram substituídas. Informar data de entrada do veículo, serviços executados detalhadamente, peças substituídas (com valor unitário, marca e descrição completa da peça e motivo que exigiu a substituição por nova).</p> <p>4) Que a Procuradoria analise a perda de objeto deste requerimento e se manifeste quanto ao requerido.</p>	1) Sim. 2) Sim. 3) Sim. 4) Sim. Parecer da PGM emitido em 18/12/2024- Despacho 27-3442/2024, deferindo o pedido de ressarcimento aos danos causados ao veículo do município com a queda da árvore.

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





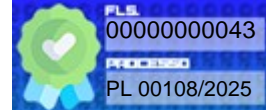
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ANÁLISE DO MEMORANDO 1.920/2024 - CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES	27/11/2024 Despacho 03 Memorando 1.920/2024	13/12/2024 Despacho 04- Memorando 1.920/2024		<p>1) Não seja estabelecido por Lei e sim por Decreto, por ser norma principiológica interna cujo objetivo é orientativo, educativo e regulamentador não tendo escopo penalizador.</p> <p>2) Sejam estabelecidas com prioridade as normas padronizadoras dos procedimentos operacionais da municipalidade e os programas de treinamento continuado para todos os servidores, pois entendemos que com a implementação do POP, das Instruções de Trabalho claras e objetivas e com os treinamentos, várias práticas inconformes serão rapidamente identificadas e combatidas, sendo descontinuadas. Inclui as situações que possam configurar assédio moral, ou quebras de princípios éticos ou constitucionais. Haverá aumento da eficiência e maior qualidade nos serviços prestados.</p> <p>3) Código não seja alterado, mas sim revogado.</p> <p>4) Eventual necessidade de aperfeiçoar as punições aos servidores seja feita no próprio Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 187), criando-se hipóteses de faltas, deveres e proibições - desde que bem construídas, taxativas e razoáveis, com a adequada técnica legislativa.</p> <p>5) Seja realizado estudo de campo robusto e bem-feito que perquiria e investigue quais são as situações prejudiciais ocorridas na Administração Pública que merecem ser repelidas (com os motivos do que se quer atingir ou evitar, os valores que subjaz e se tais são amparados pelo direito positivo, o índice de incidência delas na realidade da municipalidade, a conformidade com a ordem constitucional e com os direitos fundamentais), para assim se elencar as hipóteses, frutos da experiência, que poderão justificar novas tipificações sancionatórias por quebra de preceitos estatutários.</p> <p>6) Procuradoria Geral do Município seja participe na construção dos Códigos atinentes aos servidores públicos municipais ou na elaboração de Leis que alterem o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com pelo menos dois servidores: sendo, um (1) Procurador e o Corregedor(a) Geral. Participando desde o início dos estudos até a finalização da proposta.</p> <p>7) Sejam considerados, na elaboração da proposta, os Códigos de ética já existentes para as diversas profissões que compõem os Recursos Humanos da Municipalidade, assim como as informações transcritas no Anexo I deste documento.</p>	<p>1) Em andamento.</p> <p>2) Em andamento.</p> <p>3) Em andamento.</p> <p>4) Em andamento.</p> <p>5) Em andamento.</p> <p>6) Em andamento.</p> <p>7) Em andamento.</p>

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





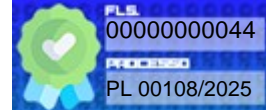
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ORDEM DE SERVIÇO 016/2023 AUDITORIA DISPENSA LICITAÇÃO 082/2023	14/11/2023	22/02/2024 Proc. Adm. 4.685/2023	14/05/2024 Memo- 8.333/2024	<p>1) Nas próximas contratações com objeto semelhante atente-se a Secretaria Municipal requisitante, assim como a Secretaria Municipal da Administração para indispensável elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos necessários a perfeita individualização do objeto a ser contratado.</p> <p>2) Serviços que possam ser realizados por servidores apenas sejam terceirizados em casos totalmente excepcionais. Nesse caso reforçamos que os serviços podem e devem ser realizados por servidores dos quadros permanentes.</p> <p>3) A Administração realize estudos, urgentes, com a finalidade de obter soluções mais duradouras. Sugerimos visita às dependências do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV Campus Norte, pois verificamos, neste local, o uso de telas, nos ralos do pátio do colégio, confeccionadas em inox, o que nos pareceu uma solução mais duradoura.</p> <p>4) Ocorra planejamento contínuo para a realização dos serviços.</p>	1) Sim. 2) Sim. 3) Sim. 4) Em andamento.

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ORDEM DE SERVIÇO 001/2024 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO 3º QUADRIMESTRE 2023	10/01/2024 Processo Adm 115/2024	28/02/2024 Despacho 1- 115/2024	04/04/2024 memo 5881- 2024	<p>1) Maior atenção para os próximos exercícios financeiros a fim de evitar futuros desequilíbrios fiscais.</p> <p>2) Maior cautela para os próximos exercícios de forma a evitar o descumprimento da legislação vigente, principalmente em 2024, ano de final de mandato, em que o gestor público tem uma série de exigências fiscais a serem observadas.</p>	1) Sim. 2) Sim.

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ORDEM DE SERVIÇO 002/2024 ANÁLISE E PARECER MEMO RH- PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO	05/02/2024 Processo Adm. 1100/2024	26/02/2024 Processo Adm. 1100/2024	05/03/2024 Memo 3.800/2024	<p>1) Determinar às Secretarias Municipais que, daqui em diante, se evite a Contratação Temporária de Servidores, adotando-a apenas nos casos realmente insuperáveis.</p> <p>2) Apuração da responsabilidade do Secretário Municipal da Educação pela falta de planejamento na contratação de pessoal a qual tem culminado numa sequência de contratações temporárias; como também pelas contratações temporárias irregulares requisitadas (pedidos feitos através dos memorandos 1.645/2024 e 1.647/2024), com especial atenção no que tange o ressarcimento ao erário das despesas efetuadas pela falta de planejamento diagnosticada pela CGM.</p> <p>3) Dar ciência à Procuradoria Geral do Município deste Relatório Conclusivo na íntegra a fim de que ela: I) Tome as medidas que entender cabíveis; II) Opine sobre a legalidade e obediência das solicitações analisadas aos diplomas normativos pertinentes (Constituição Federal e Lei Municipal Complementar 453/2021) e aos requisitos engendrados pelo Recurso Extraordinário 658.026 (Tema com Repercussão Geral 612 do STF).</p> <p>4) As Contratações Temporárias a serem realizadas deverão ter a duração efetiva mais breve possível, apenas para dar tempo</p>	1) Em andamento. 2) Sim. Resposta conforme despacho 07-memo 3800 assinado pelo Sr. Prefeito. 3) Sim. 4) Sim.

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br
 Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166
 (17) 3405-1234

			<p>que se iniciem os respectivos Concursos Públicos para os cargos.</p> <p>5) Que a Administração Municipal implemente, com urgência, todas as ações e providências necessárias para a realização – no menor tempo possível – de Concurso Público que vise prover os cargos objetos da Contratação Temporária ora analisada.</p> <p>6) Sejam realizados estudos mais aprofundados e sistematizados para saber por que há tanta rotatividade nos cargos de Técnico em Educação – e outros correlatos, com a participação conjunta das Secretarias da Administração e Educação.</p> <p>7) Institua-se uma comissão interdisciplinar, com a participação de membros da carreira, a fim de verificar as possibilidades financeiras, orçamentárias, jurídicas e técnicas para se instituir melhorias substanciais nas condições de trabalho dos Técnicos em Educação e noutros cargos correlatos, tais como: aumento do padrão remuneratório; diminuição da carga horária; oferecimento de cursos, treinamentos e eventos instrutivos; remodelagem das relações entre a cúpula da Secretaria com tais servidores, permitindo uma interação mais humana e próxima, com possibilidade de acesso mais facilitado à cadeia de comando; disponibilização de algum tipo de auxílio psicológico e terapêutico; instituir outras formas de valorização e respeito.</p> <p>8) Que a Secretaria da Educação realize, o mais breve possível, um plano operativo robusto, transparente e bem fundamentado sobre as demandas de profissionais da área educacional, definindo a curto, médio e longo prazo as necessidades, as carências, as ineficiências alocativas, os locais descobertos, as possíveis expansões dos serviços, a forma de se prover todas essas obrigações etc.</p> <p>9) Também se sugere fortemente que nesse plano se trace metas de provimento dos cargos e defina medidas para contemplá-las; preveja os riscos (tais como exonerações, licenças etc.) e os classifique; estipule ações para superá-los, no caso de ocorrerem; e estabeleça princípios, conceitos e orientações que deverão embasar os procedimentos de recursos humanos da pasta – também a serem criados. Tudo com vistas a eliminar as solicitações por contratados temporários.</p>	<p>5) Sim.</p> <p>6) Em andamento.</p> <p>7) Em andamento.</p> <p>8) Em andamento.</p> <p>9) Em andamento.</p>
--	--	--	---	---

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
<p>ORDEM DE SERVIÇO 003/2024 Avaliação do Conselho Municipal COMAD</p>	04/03/2024	21/03/2024- despacho 01- processo 2.394/2024	14/05/2023 Memo- 8.335/2024	<p>1) Seja requerido parecer fundamentado a Procuradoria Geral do Município, órgão que entendemos ser o competente para a manifestação em termos de compatibilidade da RESOLUÇÃO 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 com o ordenamento vigente.</p> <p>2) Seja requerido parecer fundamentado a Procuradoria Geral do Município quanto a “RESOLUÇÃO COMAD N.º. 03, DE 18 DE MARÇO DE 2024 “Dispõe sobre a Convocação do Processo de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e outras Drogas (COMAD), biênio 2024-2026 e dá providências correlatas”</p> <p>3) Que seja expedido recomendação ao COMAD para que o mesmo passe a realizar o registro das atividades que desenvolve, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde recomendando que esta realize o acompanhamento do cumprimento da recomendação pelo Conselho, bem como que seja cumprido o parágrafo único do art. 3 da Lei Municipal 5035/2011.</p>	<p>1) Sim.</p> <p>2) Sim.</p> <p>3) Sim.</p>

Assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





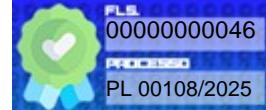
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ORDEM DE SERVIÇO 004/2024 AVALIAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA – SEEDU	05/03/2024 Processo adm. 2461/2024	01/08/2024 Despacho 5- 2461/2024	14/08/2024 Despacho 6- 2461/2024	<p>1) Que evitem todos os esforços necessários para zerarem o déficit de vagas em creche, fornecendo acesso à educação infantil para qualquer criança que dela necessite.</p> <p>2) Evitem despender verbas para o custeio de ações e programas voltadas ao ensino superior (ou mesmo direcionar servidores para tais atribuições) – <i>exceto aquelas para fazer frente a obrigações derivadas de convênios ou de determinações legais federais ou estaduais</i> – enquanto o Município não regularizar a falta de vagas em creche e não atingir, consistentemente, a meta mínima do IDEB.</p> <p>3) Que estudem a possibilidade de fortalecer o “Programa Aprender Melhor”, com a integração de profissionais de fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia e outros que se mostrarem necessários ao quadro da equipe atual, além da adoção de uma estrutura física própria e adequada para a sua execução plena e eficaz.</p> <p>4) Que promovam os estudos pertinentes à criação de Lei Municipal instituindo bonificação por resultados, metas e desempenhos aos profissionais municipais da educação de Votuporanga, colocando como pressuposto destes mecanismos que servidor tenha um dado nível de assiduidade mínima (estimulando-se, assim, a redução de licenças e atestados evitáveis e se tornando, também, um programa contra o absenteísmo).</p> <p>5) A criação de programas que visem a redução efetiva do absenteísmo dos profissionais da Secretaria da Educação (e por que não das demais também).</p> <p>6) Que melhorem o planejamento anual com o objetivo de impedir que os contratos dos professores temporários, caso seja necessária a sua contratação (que deve ser excepcional), não vença no meio do ano letivo, como ocorre atualmente.</p> <p>7) Que apreciem e ponderem, com bastante profundidade, sobre a possibilidade de se adotar as sugestões mencionadas no item XIV (p. 25) deste relatório.</p> <p>8) A realização de estudos conjuntos entre Secretaria da Administração, Educação e Fazenda para executar levantamento técnico, minucioso e circunstanciado sobre qual a necessidade efetiva de profissionais educacionais na rede (professores, educadores, inspetores de alunos e técnicos em educação), bem como avaliar se o erário possui capacidade financeira e orçamentária de suportar as contratações.</p> <p>9) A publicação no sítio eletrônico de todos os Procedimentos Operacionais Padrão da Secretaria da Educação, mas em especial referentes às rotinas administrativas (ordens de serviço, atas de reuniões etc.).</p> <p>10) Estabelecerem critérios operacionais nos quais os Diretores das Escolas tenham sempre à disposição, de maneira fácil e instantânea, todas as informações referentes aos serviços de manutenção predial (limpeza de calhas, caixas d’água, dedetização desratização, remoção de entulhos, visitas da SECEZ etc.), inclusive como forma de auxiliar eventuais fiscalizações por órgãos de controle externo.</p> <p>11) Que promovam mais cursos, treinamentos, qualificações e formações para os servidores administrativos e de gestão lotados nas unidades escolares sobre o funcionamento e execução dos softwares educacionais de apoio, como o demanda.net.</p> <p>12) Que estudem a conveniência, a possibilidade e a viabilidade técnica de se adotar as sugestões legislativas do item XI (p. 21),</p>	1) Sim. 2) Em análise. 3) Em andamento. 4) Em análise. 5) Em análise. 6) Em andamento. 7) Em análise. 8) Em análise. 9) Em andamento. 10) Em andamento. 11) Em andamento.

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br
 Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166
 (17) 3405-1234

				<p>editando-se, se o caso, as respectivas leis competentes para tanto, tudo sempre com a devida assessoria da d. Procuradoria Geral do Município sobre as implicações jurídicas dos eventuais projetos de lei e demais normas.</p> <p>13) Adicionarem, no próximo Plano Municipal de Educação, item descrevendo e apontando os diagnósticos das deficiências educacionais do Município.</p> <p>14) A adoção de providências necessárias a fim de dar cumprimento integral do Plano Municipal de Educação e estabeleçam, com urgência, instrumentos de avaliação – periódicos, transparentes, formais, públicos, rastreáveis e objetivos - que permitam aferir se as metas do Plano estão sendo cumpridas ou não.</p> <p>15) Que envidem esforços para melhorar e ampliar instrumentos internos de controle e avaliação da qualidade das políticas públicas educacionais do Município, bem como dar a eles transparência e publicidade máxima, para fácil consulta por parte da sociedade e órgãos de controle.</p> <p>16) Que deem ciência à Procuradoria Geral do Município sobre o episódio relatado sobre possível ocorrência de nepotismo (item XVI. p. 26) para que dê parecer sobre o assunto, manifestando-se sobre a legalidade ou não da situação. Após manifestação da PGM, que tomem as providências legais cabíveis ao caso, com base e nos termos daquela peça.</p> <p>17) Que realizem as ações necessárias para o atendimento das recomendações e/ou determinações realizadas pelo Tribunal de Conta de São Paulo, sanando os pontos abordados no item b.6 (p. 27 – 29), especialmente no que se refere aos ajustes sobre: <i>o número de alunos por sala de aula (o Município deverá obedecer ao Parecer do CNE); a regularização do AVCB das unidades; avaliação e correção do Plano Municipal de Educação; incremento na reforma e manutenção dos prédios escolares e a resolução dos defeitos apresentados que porventura ainda persistem - e dos outros posteriormente surgidos; a criação programa de combate ao absenteísmo dos servidores da educação; a proporção de professores temporários ante os efetivos (aqueles deverão representar, no máximo, 10% do volume total de profissionais do magistério).</i></p>	<p>12) Em análise.</p> <p>13) Em análise.</p> <p>14) Em andamento.</p> <p>15) Em andamento.</p> <p>16) Sim, conforme DECRETO Nº 17 746, de 29 de agosto de 2024 (Cessa o efeito do Decreto nº 16.453, de 01 de dezembro de 2023, em relação à servidora pública municipal Vanessa Carolina Roveda Constantino,)</p> <p>17) Em andamento.</p>
--	--	--	--	--	--

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ORDEM DE SERVIÇO 005/2024 DENGUE	05/04/2024 Processo adm-3967/2024	28/06/2024 Memo-11347/2024	14/08/2024 Despacho 11.347/2024	<p>1) Sugira ao Sr. Prefeito Municipal, um estudo urgente e resolutivo para a questão do absenteísmo dos servidores agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, assim como, um maior enrijecimento nos requisitos de admissibilidade para readaptação (sendo que se possível for, não permitir tal readaptação, uma vez que readaptados, tais profissionais conservam a vaga originária de agentes, porém passam a ser remunerados com recursos próprios da municipalidade, que por sua vez, não recebe mais repasses do Ministério da Saúde, sobre os mesmos)</p> <p>2) Sugira ao Sr. Prefeito que componha comissão para avaliar a necessidade de uma legislação específica que permita, através de lei, e não por decreto, tipificar condutas de recusas injustificadas, com critérios objetivos, para possibilitar à aplicação de autuações significativas aos moradores e proprietários de imóveis fechados permanentemente. Ressalte-se que aqui sugerimos que fosse talvez idealizada a montagem de uma estrutura fora da Secretaria Municipal de Saúde com profissionais específicos para fiscalizar imóveis fechados e recusas infundadas de visitas dos agentes. Isso de modo URGENTE!</p>	<p>1) Em análise.</p> <p>2) Em análise.</p>

Assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656 e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





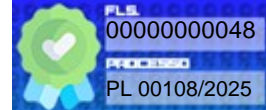
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ORDEM DE SERVIÇO 006/2024 AUDITORIA PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º SETOR	17/04/2024 Processo Adm. 4517/2024	26/06/2024 Processo Adm. 4517/2024	14/08/2024 Despacho 04 4517/2024	<p>1) Seja expedido ordem de serviço específica para análise dos atendimentos realizados pela Comunidade Assistencial IRMÃOS DE EMAUS quanto ao acolhimento de dependentes químicos (usuários de drogas ilícitas e alcoólatras) que fogem do seu âmbito de atuação. E desde já opinamos que seja requerido apoio a Procuradoria Geral do Município por se tratar de pessoas encaminhadas por meio de processo judicial.</p> <p>2) Recomendamos ainda, em relação a este aspecto que seja realizado reunião entre os dirigentes da Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús, a Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Geral do Município.</p> <p>3) Recomendamos que seja enviado Memorando ao Departamento de Prestação de Contas para que este realize estudos relativos ao impacto do aumento do número de escolas que oferecem escola em tempo integral nas entidades que oferecem atendimentos as crianças e adolescente na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p> <p>4) Que seja acompanhado, integralmente, o trâmite da Prestação de Contas e respectivo julgamento do Termo de Fomento n.º 047/2023 e do Termo de Fomento n.º 038/2023 junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;</p> <p>5) Que seja requerido parecer, detalhado, a Procuradoria Geral do Município quanto ao constatado neste relatório e ainda requerendo possíveis condutas a serem adotadas, caso sendo necessário, que seja expedido nova Ordem de Serviço.</p> <p>6) Que seja requerido parecer a Secretaria Municipal de Assistência Social requerendo parecer minucioso de órgão técnico, qual seja de profissional formado em Assistência Social, com conclusão, se os itens são necessários a execução da Parceria e se haveria materiais mais econômicos a serem adquiridos, especialmente quanto a aquisição de “Espelho Bisote” e da opção por veículo com “transmissão automática”.</p> <p>7) Que expeça recomendação ao Poder Executivo Municipal para que passe a analisar, pormenorizadamente, e antes da celebração, a pertinência dos materiais a serem adquiridos com o objetivo da parceria.</p>	<p>1) Em acompanhamento pela Coordenadoria.</p> <p>2) Sim. Conforme tabela de reuniões (04/09/24).</p> <p>3) Sim.</p> <p>4) Sim.</p> <p>5) Sim.</p> <p>6) Sim, Despacho 09 Processo Adm. 4517/2024.</p> <p>7) Sim.</p> <p>Obs.: Em decorrência dos achados a Coordenadoria decidiu realizar reuniões com os Conselheiros e membros das comissões que aprovam os planos de trabalhos do 3º setor. (este trabalho pedagógico está em execução e perdurará até o final de 2024.)</p>

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ORDEM DE SERVIÇO 007/2024- ATIVIDADES DE MONITORAMENTO 1º QUADRIMESTRE	24/04/2024 Proc. Administrativo o 4.819/2024	03/06/2024 PA- 4819- 2024 Despacho 01	20/06/2024 Memorando 10.834/2024	<p>1) Secretaria da Fazenda faça o acompanhamento da execução orçamentária de forma a observar o art. 13, §1º, da Lei nº 7.033, de 23 de novembro de 2023 (LDO 2024) e o descumprimento das metas fiscais, visto que, conforme o Decreto Municipal nº 16.478/23 (Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e Metas de Arrecadação), a receita arrecadada ficou 3,87% abaixo da arrecadação prevista para o período analisado.</p> <p>2) Secretaria da Fazenda e a Secretaria da Educação façam o acompanhamento das contas tanto com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino quanto com o FUNDEB de forma a evitar complicações para o Município/Prefeito, tais como: parecer desfavorável das contas anuais, não recebimento de transferências voluntárias, imputação ao crime de responsabilidade.</p>	<p>1) Sim.</p> <p>2) Sim.</p>

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br
 Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166
 (17) 3405-1234

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ORDEM DE SERVIÇO 008/2024 AUDITORIA M A BANDEIRA	03/05/2024 Processo adm 5201/2024	28/05/2024 Memo- 9228/2024	03/06/2024 Memo- 9472/2024	<p>1) A suspensão imediata de qualquer pagamento e quaisquer atos de execução do contrato proveniente do Processo Licitatório ora analisado.</p> <p>2) A abertura de Procedimento Administrativo para apurar a conduta da empresa M. A. Bandeira Sinalização e Serralheria Ltda. em relação ao dano detectado por esta Controladoria.</p> <p>3) Avaliar a conduta do Secretário da Educação, Sr. Ederson Marcelo Batista, da Chefe de Setor de Controle Orçamentário, Sr.ª Maristela de Carvalho Lisboa, da Chefe da Divisão de Compras da SEEDU, Sr.ª Yara Cerantola Betin, da Chefe do Departamento de Coordenação Administrativa, Sr.ª Ivani Rui Favero e da Gestora da Ata de Registro de Preços, Sr.ª Gabriela Mara Galisteu Barrueco. Observando-se, neste momento, todos princípios inerentes ao devido processo legal.</p> <p>4) Tomar as providências legais e jurídicas cabíveis para: a) ressarcir integralmente o erário; b) apurar as responsabilidades administrativas, civis e funcionais acaso existentes de todos os envolvidos; c) verificar a higidez e a viabilidade do processo licitatório e da execução contratual, por meio de parecer da douta Procuradoria Geral do Município, que deverá analisar se é caso de anulação do procedimento e/ou do contrato administrativo apontados neste relatório.</p> <p>5) Caso entenda pertinente, a realização de novo processo licitatório com ênfase na fase de planejamento, que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência sejam elaborados de forma adequada, com especificações relevantes e quantitativo que reflita a real necessidade da Administração/Educação, ou seja, que esses instrumentos sejam capazes de caracterizar o interesse público envolvido.</p> <p>6) A implantação de Programa de Educação Continuada para todos os servidores envolvidos na etapa de planejamento de contratações e, principalmente, capacitar os gestores e fiscais de contratos para que tenham condições de acompanhar e fiscalizar os contratos firmados, proporcionando todo o auxílio técnico necessário.</p> <p>7) A designação de engenheiro civil e arquiteto para a elaboração e o acompanhamento de projetos específicos da Secretaria da Educação, sejam obras ou manutenção em geral.</p>	<p>1) Sim.</p> <p>2) Sim.</p> <p>3) Sim.</p> <p>4) Sim.</p> <p>5) Sim.</p> <p>6) Em andamento.</p> <p>7) Em andamento.</p> <p>Memorando 9.472 /2024</p> <p>Proc. Administrativo 8.1 34/2024</p>

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ORDEM DE SERVIÇO 009/2024 AUDITORIA LICITAÇÕES ISABELA SILVESTRINI	01/07/2024- PA 8.161/2024	02/10/2024- despacho 4- P.A 8.161/2024	06/11/2024 despacho 5- P.A 8.161/2024	<p>1) Seja diligenciado junto a Procuradoria Geral do Município quanto aos desdobramentos do TAC referente ao IC n.º 000079.2015.15.007/7-90. Quais medidas foram adotadas após a audiência realizada em 01/10/2024. Quais esforços foram imprimidos para a exoneração total do cumprimento do TAC pela via administrativa; e se caso necessário, se será feito por via judicial.</p> <p>2) Não sejam autorizados novos aditamentos aos processos licitatórios - Pregão Presencial n. 175/2020 - Processo n. 484/2020 e Pregão Eletrônico n. 352/2021 - Processo n. 555/2021. Realizando-se nova licitação nos termos da Lei 14.133/2021, seguindo-se rigorosamente seus termos.</p> <p>3) Seja realizado estudos pelos órgãos competentes para a criação de carreira no quadro de servidores públicos municipais especializados na fiscalização e gestão contratual.</p> <p>4) O presente expediente seja remetido à SEADM para que esta se manifeste, preferencialmente no prazo de 30 dias, apontando</p>	<p>1) Sim.</p> <p>2) Sim.</p> <p>3) Sim.</p> <p>4) Sim.</p>

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





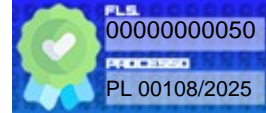
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234



				as medidas que pretende tomar para o saneamento das situações encontradas nesta auditoria. 5) A SEADM expeça Memorando a todos os Gestores e Fiscais de Contratos para que estes apresentem relatório indicando quais medidas tomam efetivamente em relação a fiscalização das empresas quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, e a partir das respostas seja expedido normativo próprio disciplinando e principalmente padronizando os atos de fiscalização e acompanhamento.	5) Em andamento. Despacho 8.161/2024 10/12/2024	Em andamento.
--	--	--	--	--	--	----------------------

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ORDEM DE SERVIÇO 10/2024 AUDITORIA TRANSPARÊNCIA	01/07/2024-PA 8.163/2024	30/08/2024- despacho 2- processo adm. 8.163/2024	12/11/2024 Despacho 3- 8.163/2024	1) Que seja realizado diagnóstico da situação atual do portal da transparência municipal pela divisão de Transparência, órgão esse, ao nosso entendimento, responsável pela eficiência, qualidade e conformidade desse objetivo, demonstrando a seguir quais as ações, seus prazos, e seu planejamento formalizado, para a efetiva melhoria do posicionamento da municipalidade da classificação no radar da transparência pública. 2) Que determine aos Secretários das diversas pastas municipais, a finalização do conteúdo da "carta de serviços" aos usuários dos serviços públicos ofertados, fixando prazo para sua realização, visto que, até o momento apenas três secretarias e mais a ouvidoria municipal publicaram seus serviços.	1) Em andamento. 2) Em andamento.

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ORDEM DE SERVIÇO 11/2024 AUDITORIA ATHIS	01/07/2024-PA 8.164/2024	29/08/2024 despacho 2 PA 8.164/2024		NÃO HOUVE RECOMENDAÇÕES.	

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ORDEM DE SERVIÇO 12/2024 ANÁLISE DE PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS (AMOS TRAGEM)	07/08/2024 - PA 9.860/2024	08/11/2024 Despacho 4- 9.860/2024 Despacho 6- 9.860/2024- 05/12/2024		NÃO HOUVE RECOMENDAÇÕES.	

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

N.º O.S.	Data Emissão	Data Conclusão	Data enviada ao Prefeito	Recomendações	Atendidas?
ORDEM DE SERVIÇO 13/2024 ATIVIDADE DE MONITORAMENTO 2º QUADRIMESTRE	27/08/2024- PA 10.906/2024	03/10/2024- despacho 1- PA 10.906/2024	12/11/2024- Despacho 2- 10.906/2024	<p>1) Que seja dado conhecimento na íntegra do Relatório Conclusivo contido no Despacho 1 deste processo ao Secretário Municipal da Fazenda.</p> <p>2) Que seja destacada a menção elogiosa registrada no relatório conclusivo, página 30, item 3, ao Secretário Municipal da Fazenda, assim como aos membros de sua equipe.</p> <p>3) Que seja acompanhada a execução orçamentária e financeira de forma a observar a legislação vigente e evitar quaisquer transtornos como parecer desfavorável das contas anuais. Com atenção especial ao regramento pelo término do mandato.</p>	<p>1) Sim.</p> <p>2) Sim.</p> <p>3) Sim.</p>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

	TOTAL
ORDENS DE SERVIÇOS EMITIDAS EM 2024	18
RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELA CONTROLADORIA	132
RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS	82
RECOMENDAÇÕES EM ANDAMENTO	40
RECOMENDAÇÕES EM ANÁLISE DO SENHOR PREFEITO	9
RECOMENDAÇÕES NÃO ATENDIDAS	0
EM ACOMPANHAMENTO PELA COORDENADORIA	1

Votuporanga, 30 de dezembro de 2024.

FABIANA LOPES DE ALMEIDA
Coordenadora
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
Controladoria Geral do Município

assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656> e informe o código 92A3-1EA9-227F-A656





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92A3-1EA9-227F-A656

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANA LOPES DE ALMEIDA (CPF 262.XXX.XXX-36) em 21/03/2025 10:48:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/92A3-1EA9-227F-A656>



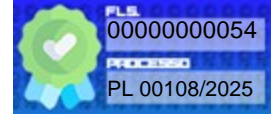
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO DA RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 69/2025**, de **fls. 9/53**, foi juntado ao processo em **25/03/2025 às 11:34:20**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de março de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

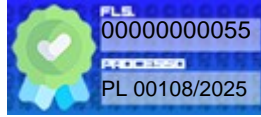
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2025 11:34:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-96686A-5X0M7S-1U4O4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais **DETERMINA A LEITURA NO EXPEDIENTE** da próxima Sessão Ordinária o conteúdo do Ofício recebido, bem como **ENCAMINHE-SE CÓPIA** ao vereador(a) autor da propositura.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Após, **ARQUIVE-SE.**

Votuporanga/SP, 25 de março de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE





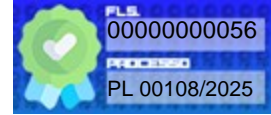
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 108/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	25/03/2025 14:55:45

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

25/03/2025 14:55:45: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

25/03/2025 14:55:45: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

25/03/2025 11:34:41: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE de fls. 55 - chave de acesso: PROTM-96695K-502X4C-3R2V1D, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 108/2025 em 25/03/2025 às 11:34:41.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2025 11:35:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-96703Y-0R5Y6Q-2D1B0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





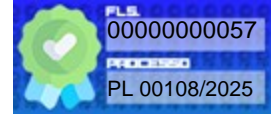
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE**, de **fls. 55**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 108/2025** em **25/03/2025** às **11:34:41**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de março de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2025 11:35:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-96710C-2E2S1Z-8F0B1R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 108/2025

DESCRIÇÃO	PÁG.
1. CAPA DIGITAL DATA / HORA: 26/02/2025 10:36:21	1
2. REQUERIMENTO Nº 69/2025 AUTOR(A): CABO RENATO ABDALA. DATA / HORA: 27/02/2025 09:19:51	2
3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 05/03/2025 14:43:32	3
4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA. DATA / HORA: 05/03/2025 14:43:33	4
5. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE VISIBILIDADE AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 06/03/2025 07:42:16	5
6. RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 69/2025 DATA / HORA: 25/03/2025 11:33:49	6
7. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 25/03/2025 11:33:50	8
8. ANEXO DA RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 69/2025 DATA / HORA: 25/03/2025 11:34:20	9
9. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 25/03/2025 11:34:22	54
10. DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 25/03/2025 11:34:41	55
11. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 25/03/2025 11:35:00	56
12. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 25/03/2025 11:35:01	57

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/03/2025 08:02:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-97823W-6R7U3R-6K3H1N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.